



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1111/2023 Cód. Verificador: 35A4Z852

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 12/07/2023 13:09
Previsão: 11/08/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Requer autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeiro, 12 de julho de 2023.

Protocolo/Processo nº 1111/2023

- Requerimento nº 046/2023 – Departamento de Administração e Planejamento**
Requerimento nº 040/2023 – Departamento de Agricultura e Abastecimento
Requerimento nº 041/2023 – Departamento de Assistência Social
Requerimento nº 052/2023 – Departamento de Educação e Cultura
Requerimento nº 030/2023 – Departamento de Esportes
Requerimento nº 046/2023 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Requerimento nº 051/2023 – Departamento de Saúde
Requerimento nº 038/2023 – Departamento de Urbanismo
Requerimento nº 028/2023 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de reposição de pneus dos veículos do Departamento, em caso de danos irreparáveis nos mesmos. As quantidades foram baseadas nos quantitativos utilizados nos certames anteriores.

Lembramos que são estimativas, já que não é possível prever problemas com tais pneus. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

A realização de licitação para futura aquisição destes objetos se justifica face o interesse público na utilização dos produtos para prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota do Departamento de Agricultura e Abastecimento, a fim de garantir a segurança dos usuários e motoristas dos transportes e atendimento das necessidades da população.

Os produtos solicitados serão utilizados para reposição dos pneus, caso haja necessidade, dos veículos da frota do Departamento. As quantidades são estimativas para o período de 12 (doze) meses.

	PLACA	MARCA/MOD.	ANO FAB.	CHASSIS	COMB.
01	SDU 1B37	FIAT ESTRADA FREEDON	2022	9BD281A3CNYX61399	Flex
02	SDU 1B39	FIAT ESTRADA FREEDON	2022	9BD281A3CNYX61847	Flex
03	BBQ 4913	VW/NOVO GOL TL 2018	2017	9BWAG45U7JT049625	Flex
04	MJH 2H12	RENAUT LOGAN EXP11.6	2011	93YLSR7UHBJ767222	Flex
05	SDW 9H76	ATEGO2730K/36	2022	9BM958170NB86278	Diesel

Departamento de Assistência Social

Sendo necessário efetuar a manutenção de troca de pneus de todos os veículos vinculados ao Departamento de Assistência Social, a referida aquisição e quantidades especificadas são prioridades para





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

este departamento pelo período de 12 (doze) meses. Informamos que esse item deverá ser entregue no prazo de 07 (sete) dias a partir do envio da Ordem de Compras.

Com relação ao quantitativo, informamos que manteremos parcialmente o referenciado pelo nosso departamento no pregão 093/2022, vigência até 10/10/2023 e tendo em vista a frota ser a mesma conforme requerimento anterior.

Segue abaixo a tabela com a nominação dos veículos pertencentes a frota do Departamento Municipal de Assistência Social.

	PLACA	MARCA/MOD.	ANO FAB.	CHASSIS	COMB.
01	BAF 4207	VW GOL TL MC	2015/2016	9BWAB45U4GT062677	Flex
02	BCL 7267	RENAULT/SANDERO /EXP 16S	2018/2019	93Y5SRFH4KJ469645	Flex
03	BCL 7477	RENAULT/SANDERO/EXP 16S	2018/2019	93Y5SRFH4KJ469614	Flex
04	BCU 1B84	PEUGEOT CITROEN AIR CROSS	2018/2019	935SUNFN1KB514508	Flex
05	BCO 1335	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	93PB54MI0KC098375	Diesel
06	RHD 9G72	HYUNDAI HB 20 SENSE	2021/2022	9BHCN51AANP206579	Flex
07	RHD 9G74	HYUNDAI HB 20 SENSE	2021/2022	9BHCN51AANP198190	Flex

Departamento de Educação e Cultura

A contratação, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de que a frota Municipal seja mantida em perfeitas condições de rodagem para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta. Desta forma, faz-se necessária a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abaixo descritos, para veículos da frota municipal para a manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão ao Departamento de Educação e Cultura.

Os pneus, câmaras e protetores em uso nos veículos pertencentes a este Departamento, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas em diversos locais localizados no Município de Marceleiro. A aquisição dos produtos em tela atenderá às necessidades deste Departamento.

Ainda, é imperioso ressaltar que os ônibus escolares são utilizados diariamente para o transporte de alunos, sofrendo assim depreciação, sendo necessário realizar a manutenção e troca destes pneus constantemente para garantir a segurança dos usuários.

Desta forma a solicitação se faz necessária, para que seja desempenhado o transporte de maneira segura dos alunos, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. A quantidade solicitada é a mínima para garantir o bom funcionamento da frota dos veículos automotivos, ressaltando que o Departamento de Educação e Cultura, possui uma frota com 17 (dezessete) ônibus escolares, dos quais os mesmos devem ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento para garantir o transporte escolar além dos veículos utilizados para a locomoção dos funcionários lotados no Departamento.

No que diz respeito à quantidade estimada para esse processo licitatório foi determinada com base no número existente de veículos/equipamentos que do Departamento de Educação e Cultura possui. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades deste Departamento e manter os veículos em pleno funcionamento por um período de 12(doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro, pois deve se levar em consideração que esses veículos percorrem em uma média aproximada de 1700 Km diárias em sua maioria em estradas de cascalhos, os mesmos causam grandes desgastes, necessitando de trocas e manutenção.

Departamento de Esportes

A quantidade solicitada é uma estimativa, e se faz necessário em caso de danos irreparáveis nos pneus ora utilizados, para conservação/manutenção dos veículos do Departamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://lc.atende.net/b64ae079c8073>.
POR JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS - 06/07/2023 15:27





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de reposição de pneus dos veículos do Departamento, em caso de danos irreparáveis nos mesmos e ou para conservação/manutenção do veículo do Departamento, pelo uso e desgaste natural.

Lembramos que as quantidades são meras estimativas, já que não é possível prever problemas com os referidos pneus, sendo o fornecimento para o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Os itens solicitados serão utilizados para troca de pneus dos veículos deste departamento, sempre avaliando as normas de transito, segurança e a presente solicitação para a aquisição dos produtos visa a substituição dos pneus desgastados e danificados dos veículos do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos, e garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços essenciais ao Município de Marmeleteiro. Foi acrescentado o item de Pneu 195/60/R15 devido ao fato de que este departamento recebeu um veículo utilitário novo, pensando que pode ocasionar algum furo ou estourar é que foi solicitado um jogo desse aro. E também foi adicionado os itens 41 e 42 para o caminhão compactador de resíduos que foi recebido veículo novo no ano de 2022.

Considerando que este departamento é responsável pelas coletas de resíduos recicláveis tanto na cidade quanto no interior, e que diariamente estão em movimentos todos estes veículos, e que é um serviço essencial e não pode ser paralisado, devido a isso solicita essa quantidade para suprir a necessidade durante o período de 12 meses.

As quantidades foram solicitadas um jogo mais dois reservas para cada veículo de passeio e caminhões, conforme tabela abaixo com a relação dos veículos pertencentes a este Departamento.

	PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB.	CHASSIS	COMB.
01	ASJ 3893	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2010/2010	9BD15844AA6437187	Flex
02	AUB 5B70	VW/24.220 EUR03 worker	2011	9533782t3br153450	Diesel
03	BBN 2859	FIAT STRADA 1.4 Ward Working	2017/2018	9BD5781FFJY179443	Flex
04	BCJ 7277	Caminhão conjunto coletor de recicláveis	2018	9bm979098jb100724	Diesel
05	RHU 4G62	VW 17.190 CRM 4x2 ROB – compactador resíduos	2021/2022	9536E8239NR030971	Diesel
06	AGW 6643	VW Saveiro	1996/1997	9BWZZZ308TP064712	Gasolina
07	SDQ 9J27	Fiat Strada Freedom CD 1.3	2022	9BD281B3CNYX15490	Flex

Departamento de Saúde

A realização de licitação para futura aquisição destes objetos se justifica face o interesse público na utilização dos produtos para prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota do Departamento de Saúde, a fim de garantir a segurança dos usuários e motoristas dos transportes e atendimento das necessidades da população.

Os produtos solicitados serão utilizados para reposição dos pneus, caso haja necessidade, dos veículos da frota do departamento. As quantidades são estimativas para o período de 12 (doze) meses baseadas no consumo médio dos últimos anos com um adicional para os novos veículos que compõe a frota.

Departamento de Urbanismo

Os produtos solicitados serão utilizados para reposição dos pneus, caso haja necessidade, dos veículos da frota do Departamento de Urbanismo. As quantidades foram revisadas para que sejam

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/b64ae079c8073>.
EM: 12/07/2023 15:27
POR JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS - (073.807.139-06)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

deixados pelo menos um jogo de pneus de estepe, visto que ocorrem muitos danos durante a realização dos serviços, o que deixa os serviços inviáveis quando se faz necessário o conserto ou troca dos mesmos.

Departamento de Viação e Obras

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de reposição de pneus dos veículos/máquinas do Departamento, em caso de danos irreparáveis nos mesmos, decorrentes de suas atividades diárias na manutenção de vias rurais e administrativos executados, ocasionando desgastes naturais dos pneus.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	40	Un.	Anel de vedação para pneu sem câmara aro 25, novo.	Viação: 40	205,30	8.212,00
2	60	Un.	Câmara de ar 10.00 R20 nova	Meio Ambiente: 20 Viação: 40	142,10	8.526,00
3	5	Un.	Câmara de ar 12 R16.5 nova	Viação: 05	176,80	884,00
4	5	Un.	Câmara de ar 12.5/80-18 nova	Viação: 05	190,00	950,00
5	30	Un.	Câmara de ar 17.5X25 nova	Viação: 30	436,30	13.089,00
6	6	Un.	Câmara de ar 19.5x24 nova	Viação: 06	474,60	2.847,60
7	12	Un.	Câmara de ar 20.5X25 nova	Viação: 12	824,40	9.892,80
8	6	Un.	Câmara de ar 23.1X26 nova	Viação: 06	766,60	4.599,60
9	30	Un.	Câmara de ar 275/80 R 22.5 nova	Viação: 30	204,00	6.120,00
10	5	Un.	Câmara de ar 7.50 R16 nova	Viação: 05	95,20	476,00
11	30	Un.	Câmara de ar KM 1400x24 nova	Viação: 30	313,00	9.390,00
12	20	Un.	Pneu 10.00 R20 novo, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	Meio Ambiente: 08 Viação: 12	2.273,70	45.474,00
13	14	Un.	Pneu 10.00 R20 novo, utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia	Meio Ambiente: 04 Viação: 10	2.072,20	29.010,80





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.			
14	8	Un.	Pneu 12.5/80R-18, novo, radial , para retroescavadeira JCB dianteiro, banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	Urbanismo: 04 Viação: 04	3.048,10	24.384,80
15	2	Un.	Pneu 12-16.5 novo, comum , com 18.0mm de espessura mínima na banda de rodagem, 12 lonas, para retroescavadeira marca Randon, rodado dianteiro, banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	Viação: 02	1.537,20	3.074,40
16	2	Un.	Pneu 14.9 R28 , radial, 10 lonas, para trator, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	Urbanismo: 02	4.766,20	9.532,40
17	6	Un.	Pneu 1400-24, novo, L2, 16 lonas , com capacidade de carga mínima de 6.000 Kg, para motoniveladora marca Caterpillar, marca Tema e retroescavadeira 86 HS. Banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	Viação: 06	3.391,00	20.346,00
18	2	Un.	Pneu 15X6.00 6 NHS , 4 lonas, para fins de ser utilizado nas rodas dianteiras do trator cortador de grama Husqvarna, modelo LT 1597. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	Esportes: 02	900,00	1.800,00
19	22	Un.	Pneu 17.5R25, novo, radial, desenho L2 . Profundidade mínima de sulco de 25.4mm, capacidade de carga mínima de 7300KG, largura de seção mínima de 451 e diâmetro externo 1359, flaps 24/24U. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e	Urbanismo: 08 Viação: 14	8.572,10	188.586,20





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			não remoldado). Para retroescavadeira JCB rodado traseiro, pá carregadeira FIATALLIS e pá carregadeira 55 radial. Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.			
20	68	Un.	Pneu 175/70 R 14, pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 175/70 r14, aro 14, capacidade de carga mínima de ic 84, largura de secção mínima de 177mm, diâmetro externo mínimo de 602mm, novo (primeira vida), certificação compulsória INMETRO. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	Agricultura: 08 Assist. Social: 04 Meio Ambiente: 08 Saúde: 36 Viação: 12	365,80	24.874,40
21	42	Un.	Pneu 175/70 R13, novo, radial, índice de carga 82 (475KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de marcas: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	Administração: 06 Meio Ambiente: 16 Viação: 20	329,60	13.843,20
22	4	Un.	Pneu 175/75 R 14, banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	Assist. Social: 04	462,00	1.848,00
23	2	Un.	Pneu 18X9.50 8 NHS, 4 lonas, para fins de ser utilizado nas rodas traseiras do trator cortador de grama Husqvarna, modelo LT 1597. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	Esportes: 02	614,50	1.229,00
24	4	Un.	Pneu 185/60 R16, radial, 8 lonas, índice de carga 84 (560KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	Educação: 04	313,30	1.253,20
25	16	Un.	Pneu 185/65 R 15, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	Assist. Social: 08 Saúde: 08	344,10	5.505,60



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

26	16	Un.	Pneu 185/70 R14, radial, 8 lonas, índice de carga 84 (560KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	Administração: 04 Viação: 12	394,40	6.310,40
27	4	Un.	Pneu 19.5R24, novo, radial, para retroescavadeira marca Randon rodado traseiro, banda de rodagem borracha de alta resistência, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012 com índice de carga 151, capacidade mínima de 3.450KG. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	Viação: 04	4.992,70	19.970,80
28	4	Un.	Pneu 195/55 R 16, banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	Assist. Social: 04	438,60	1.754,40
29	4	Un.	Pneu 195/60 R15, radial, 8 lonas, índice de carga 84 (560KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Educação: 04	475,70	1.902,80
30	12	Un.	Pneu 195/60/R15 Borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	Agricultura: 08 Meio Ambiente: 04	409,50	4.914,00
31	16	Un.	Pneu 195/65 R 15, pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 195/65 r15, aro 15, capacidade de carga mínima de ic 84, largura de secção mínima de 177mm, diâmetro externo mínimo de 602mm, novo (primeira vida), certificação compulsória INMETRO. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	Agricultura: 16	368,50	5.896,00
32	6	Un.	Pneu 20.5-25 SRG E3, 20 lonas, para pá carregadeira marca Volvo modelo L90D, L70F e motoniveladora marca Volvo, banda de rodagem borracha de alta	Viação: 06	9.467,30	56.803,80



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.			
33	16	Un.	Pneu 205/60 R 16 liso, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	Administração: 04 Saúde: 12	478,80	7.660,80
34	20	Un.	Pneu 205/70 R 15, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	Saúde: 20	484,10	9.682,00
35	28	Un.	Pneu 205/75 R16, radial, 8 lonas, índice de carga 112/110, índice de velocidade R (170 KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	Saúde: 20 Viação: 08	578,50	16.198,00
36	4	Un.	Pneu 215/75/16, radial misto (asfalto e terra), 8 lonas, índice de peso 113 - 1150 kg, índice de velocidade R - 170 km/h, carga máxima 1150 kg. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	Educação: 04	707,50	2.830,00
37	82	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Radial Liso, banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	Assist. Social: 06 Educação: 60 Meio Ambiente: 06 Saúde: 10	777,50	63.755,00
38	142	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Borrachudo, banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	Assist. Social: 06 Educação: 120 Meio Ambiente: 16	799,80	113.571,60
39	40	Un.	Pneu 225/65 R 16C, 08 lonas, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	Saúde: 40	618,50	24.740,00
40	2	Un.	Pneu 23.1-26 novo, 12 lonas, sem câmara, para uso no rolo compactador. Índice de carga e velocidade 12, índice de carga 3615KG, diâmetro externo 1605MM, circunferência de rolamento 4790MM. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL,	Viação: 02	8.264,30	16.528,60



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.			
41	204	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial , utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	Agricultura: 16 Educação: 100 Meio Ambiente: 04 Urbanismo: 04 Viação: 80	2.223,10	453.512,40
42	126	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial , utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	Educação: 60 Meio Ambiente: 02 Urbanismo: 04 Viação: 60	2.068,10	260.580,60
43	6	Un.	Pneu 295/80 R 22.5 , radial liso misto (asfalto e terra) com 18mm de espessura mínima na banda de rodagem, 16 lonas, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	Esportes: 06	2.166,20	12.997,20
44	2	Un.	Pneu 7.50/R16 , 8 lonas para trator, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	Urbanismo: 02	842,10	1.684,20
45	10	Un.	Protetor de câmara de ar aro 22.5 novo	Viação: 10	112,00	1.120,00
46	20	Un.	Protetor de câmara de ar aro 24 novo	Viação: 20	142,60	2.852,00
47	40	Un.	Protetor de câmara de ar aro 25 novo	Viação: 40	247,20	9.888,00
48	40	Un.	Protetor de câmara de ar R20 nova	Meio Ambiente: 10 Viação: 30	64,10	2.564,00
Valor Total					1.533.465,60	

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.533.465,60** (um milhão e quinhentos e trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4 – APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVOS, CATÁLOGOS, CARTILHAS OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, SOMENTE PARA OS PNEUS:

As licitantes vencedoras deverão enviar ao(a) Pregoeiro(a) **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após a finalização do certame e solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, os prospectos, informativo, catálogo, imagem da etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) da cartilha ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório a ser analisada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO composta pelos servidores: Gilmar Gavioli, Ernani José Menzen, Rogéria Maria Agostini e Everaldo Sobrinho de Oliveira.

TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANALISE DA COMISSÃO, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.

5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

Os pneus, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Administração, na sede do Almoxarifado (localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, Município de Marmeleteiro – PR) ou na Garagem Municipal de veículos e máquinas.

A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações dos Departamentos, **no prazo máximo de 07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento da ordem de compra, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

Deverá ser fornecido garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus.

Deverá ser fornecido garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das câmaras/protetores.

Deverá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.

Os pneus deverão ser novos, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entendem-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Os pneus deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

As câmaras de ar deverão ser fornecidas em embalagem original do fabricante, com identificação da marca, quantidade por embalagem e medida da câmara.

A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/b64ae079c8073>.
POR JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS - (073) 8071-139-06 Em 12/07/2023 15:27





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

9 – REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), **do fabricante do produto**. Obrigatória a todos os pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais.
- b) Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), **em nome da licitante e/ou em nome do fabricante ou importador**. (Apenas para os participantes nos itens de PNEUS – motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, máquinas pesadas e veículos comerciais).

10 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

ANEXO I	Pesquisa de Preço
----------------	-------------------

Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Janaina de Oliveira Fabris
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Fernando Tagnon
Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/b64ae079c8073>.
POR JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS - (073) 807-139-06) EM 12/07/2023 15:27





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marceleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes na área do objeto a ser adquirido.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “Especificações Técnicas” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 15:27 - 03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse: <https://lc.atende.net/p64ae0f079c8073>.
POR JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS - (073) 807-139-06 EM 12/07/2023 15:27





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16

Item	Quant.	Unid.	J A Costa Ltda	Aurora E-Commerce Ltda	Oamis Pneus Importação e Exportação Ltda	Marmeleiro Pregão 093/2022	São Sebastião da Amoreira Pregão 024/2023	Fernandes Pinheiro Pregão 021/2023	Medianeira Pregão 016/2023	Itambaracá Pregão 004/2023	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	40	Un.			200,00	178,00			238,00	205,30	8.212,00	
2	60	Un.	79,00	370,00	120,00	100,00	97,45	86,40			142,10	8.526,00
3	5	Un.	119,00	384,00	150,00	113,00				118,00	176,80	884,00
4	5	Un.	125,00	368,00	200,00	129,00	128,00				190,00	950,00
5	30	Un.	325,00	1.251,00	300,00	258,00	246,22			238,00	436,30	13.089,00
6	6	Un.	319,00	1.287,00	400,00	364,00	269,00			209,00	474,60	2.847,60
7	12	Un.	365,00	2.009,00	800,00	412,00				536,00	824,40	9.892,80
8	6	Un.	348,00	1.749,00	800,00	577,00		590,00		536,00	766,60	4.599,60
9	30	Un.	125,00	558,00	150,00	95,00				92,00	204,00	6.120,00
10	5	Un.	75,00	229,00	100,00	55,00		54,80		57,90	95,20	476,00
11	30	Un.	275,00	706,00	300,00	198,00	212,00	186,98			313,00	9.390,00
12	20	Un.	1.787,00	4.024,00	3.000,00	1.995,00	2.215,00	1.980,00	1.750,00	1.439,00	2.273,70	45.474,00
13	14	Un.	1.745,00	3.214,00	2.500,00	1.825,00	2.215,00	1.890,00	1.750,00	1.439,00	2.072,20	29.010,80
14	8	Un.	1.439,00	3.208,00	8.000,00		1.303,70		1.290,00		3.048,10	24.384,80
15	2	Un.	969,00	2.253,00	2.000,00	965,00		1.499,00			1.537,20	3.074,40
16	2	Un.	3.899,00	5.379,00	9.000,00	3.369,00				2.184,00	4.766,20	9.532,40
17	6	Un.	2.599,00	5.898,00	4.000,00	2.490,00	1.924,00	6.000,00	2.027,00	2.190,00	3.391,00	20.346,00
18	2	Un.	329,00	6.984,00	900,00						900,00	1.800,00
19	22	Un.	7.829,00	19.086,00	12.000,00	7.698,00		8.090,00	2.662,00	2.639,99	8.572,10	188.586,20
20	68	Un.	269,00	726,00	400,00	292,00	300,10		289,90	284,00	365,80	24.874,40
21	42	Un.	229,00	655,00	400,00	272,00	287,00	257,00	265,00	272,00	329,60	13.843,20
22	4	Un.		726,00	400,00	323,00		398,99			462,00	1.848,00
23	2	Un.	329,00		900,00						614,50	1.229,00
24	4	Un.	309,00						319,00	312,00	313,30	1.253,20

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://fc.ateus.net/p64ae0f079c8073>.
POR JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS - (073 807-139-06) EM 12/07/2023 15:27





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

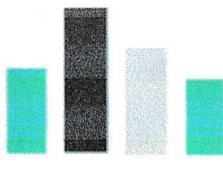
25	16	Un.	279,00	618,00	400,00	275,00	268,00		225,00		344,10	5.505,60
26	16	Un.	339,00	788,00	400,00	317,00		310,00	295,00	312,00	394,40	6.310,40
27	4	Un.	3.399,00	6.573,00	12.000,00		2.072,00	5.300,00	2.740,00	2.865,00	4.992,70	19.970,80
28	4	Un.	319,00	877,00	500,00	327,00	329,00	280,00			438,60	1.754,40
29	4	Un.	439,00	744,00	400,00		319,90				475,70	1.902,80
30	12	Un.	289,00	744,00	400,00	295,00	319,90				409,50	4.914,00
31	16	Un.	319,00	744,00	400,00		319,90	278,00	239,00	280,00	368,50	5.896,00
32	6	Un.		11.632,00	12.000,00	4.770,00					9.467,30	56.803,80
33	16	Un.	345,00	916,00	600,00	360,00		330,00		322,00	478,80	7.660,80
34	20	Un.	339,00	916,00	600,00	408,00	400,00	388,99		337,00	484,10	9.682,00
35	28	Un.	499,00	1.180,00	700,00	453,00	400,00	388,99	429,00		578,50	16.198,00
36	4	Un.	519,00	1.114,00	700,00		699,00	610,00		603,00	707,50	2.830,00
37	82	Un.	719,00	1.577,00	800,00	610,00	699,00	610,00	602,41	603,00	777,50	63.755,00
38	142	Un.	749,00	1.657,00	800,00	658,00	699,00	629,99	602,41	603,00	799,80	113.571,60
39	40	Un.	571,00	1.117,00	700,00	495,00	480,00		489,00	478,00	618,50	24.740,00
40	2	Un.	5.899,00	18.048,00	7.000,00	6.799,00			5.700,00	6.140,00	8.264,30	16.528,60
41	204	Un.	1.729,00	4.641,00	3.000,00	1.509,00	1.750,00	1.979,99	1.600,00	1.576,00	2.223,10	453.512,40
42	126	Un.	1.699,00	4.304,00	2.500,00	1.509,00	1.695,00	1.700,00	1.600,00	1.538,00	2.068,10	260.580,60
43	6	Un.	1.729,00	4.492,00	2.500,00	1.599,00	1.952,15	1.627,00	1.769,00	1.662,00	2.166,20	12.997,20
44	2	Un.	1.050,00	1.382,00	900,00	647,00	630,00	650,00		636,00	842,10	1.684,20
45	10	Un.	35,00	353,00	100,00	39,00		33,00			112,00	1.120,00
46	20	Un.	91,00	399,00	200,00	72,00	79,98	69,00		87,80	142,60	2.852,00
47	40	Un.	129,00	566,00	200,00	159,00	139,55	290,00			247,20	9.888,00
48	40	Un.	33,00	203,00	60,00	29,00	29,98			29,95	64,10	2.564,00
Valor Total Estimado											1.533.465,60	

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://fc.atende.net/p64ae0f79c8073>.
POR JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS - (073 807-139-06) EM 12/07/2023 15:27





AGRILUB

J A COSTA LTDA

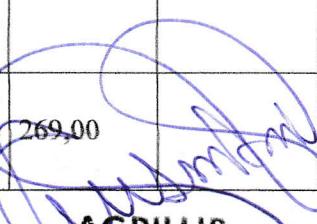
AGRICULTURA E INDUSTRIA
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Marceleiro – PR

Empresa J A COSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 445549670001-90.

ORÇAMENTO

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	40	Un.	Anel de vedação para pneu sem câmara aro 25, novo.		
2	60	Un.	Câmara de ar 10.00 R20 nova	79,00	
3	5	Un.	Câmara de ar 12 R16.5 nova	119,00	
4	5	Un.	Câmara de ar 12.5/80-18 nova	125,00	
5	30	Un.	Câmara de ar 17.5X25 nova	325,00	
6	6	Un.	Câmara de ar 19.5x24 nova	319,00	
7	12	Un.	Câmara de ar 20.5X25 nova	365,00	
8	6	Un.	Câmara de ar 23.1X26 nova	348,00	
9	30	Un.	Câmara de ar 275/80 R 22.5 nova	125,00	
10	5	Un.	Câmara de ar 7.50 R16 nova	75,00	
11	30	Un.	Câmara de ar KM 1400x24 nova	275,00	
12	20	Un.	Pneu 10.00 R20 novo, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	1.787,00	
13	14	Un.	Pneu 10.00 R20 novo, utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	1.745,00	

			lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.		
14	8	Un.	Pneu 12.5/80R-18, novo, radial, para retroescavadeira JCB dianteiro, banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	1.439,00	
15	2	Un.	Pneu 12-16.5 novo, comum, com 18.0mm de espessura mínima na banda de rodagem, 12 lonas, para retroescavadeira marca Randon, rodado dianteiro, banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	969,00	
16	2	Un.	Pneu 14.9 R28, radial, 10 lonas, para trator, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	3.899,00	
17	6	Un.	Pneu 1400-24, novo, L2, 16 lonas, com capacidade de carga mínima de 6.000 Kg, para motoniveladora marca Caterpillar, marca Tema e retroescavadeira 86 HS. Banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	2.599,00	
18	2	Un.	Pneu 15X6.00 6 NHS, 4 lonas, para fins de ser utilizado nas rodas dianteiras do trator cortador de grama Husqvarna, modelo LT 1597. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	329,00	
19	22	Un.	Pneu 17.5R25, novo, radial, desenho L2. Profundidade mínima de sulco de 25.4mm, capacidade de carga mínima de 7300KG, largura de seção mínima de 451 e diâmetro externo 1359, flaps 24/24U. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Para retroescavadeira JCB rodado traseiro, pá carregadeira FIATALLIS e pá carregadeira 55 radial. Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	7.829,00	
20	68	Un.	Pneu 175/70 R 14, pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 175/70 r14, aro 14, capacidade de carga mínima de ic 84, largura de seção mínima de	269,00	

			177mm, diâmetro externo mínimo de 602mm, novo (primeira vida), certificação compulsória INMETRO. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.		
21	42	Un.	Pneu 175/70 R13, novo, radial, índice de carga 82 (475KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	229,00	
22	4	Un.	Pneu 175/75 R 14, banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.		
23	2	Un.	Pneu 18X9.50 8 NHS, 4 lonas, para fins de ser utilizado nas rodas traseiras do trator cortador de grama Husqvarna, modelo LT 1597. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	329,00	
24	4	Un.	Pneu 185/60 R16, radial, 8 lonas, índice de carga 84 (560KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	309,00	
25	16	Un.	Pneu 185/65 R 15, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	279,00	
26	16	Un.	Pneu 185/70 R14, radial, 8 lonas, índice de carga 84 (560KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	339,00	
27	4	Un.	Pneu 19.5R24, novo, radial, para retroescavadeira marca Randon rodado traseiro, banda de rodagem borracha de alta resistência, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012 com índice de carga 151, capacidade mínima de 3.450KG. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	3.399,00	

28	4	Un.	Pneu 195/55 R 16, banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	319,00	
29	4	Un.	Pneu 195/60 R15, radial, 8 lonas, índice de carga 84 (560KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	439,00	
30	12	Un.	Pneu 195/60/R15 Borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	289,00	
31	16	Un.	Pneu 195/65 R 15, pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 195/65 r15, aro 15, capacidade de carga mínima de ic 84, largura de secção mínima de 177mm, diâmetro externo mínimo de 602mm, novo (primeira vida), certificação compulsória INMETRO. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	319,00	
32	6	Un.	Pneu 20.5-25 SRG E3, 20 lonas, para pá carregadeira marca Volvo modelo L90D, L70F e motoniveladora marca Volvo, banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.		
33	16	Un.	Pneu 205/60 R 16 liso, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	345,00	
34	20	Un.	Pneu 205/70 R 15, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	339,00	
35	28	Un.	Pneu 205/75 R16, radial, 8 lonas, índice de carga 112/110, índice de velocidade R (170 KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	499,00	
36	4	Un.	Pneu 215/75/16, radial misto (asfalto e terra), 8 lonas, índice de peso 113 - 1150 kg, índice de velocidade R - 170 km/h, carga máxima 1150 kg. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	519,00	
37	82	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Radial Liso, banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	719,00	

38	142	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Borrachudo, banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	749,00	
39	40	Un.	Pneu 225/65 R 16C, 08 lonas, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	571,00	
40	2	Un.	Pneu 23.1-26 novo, 12 lonas, sem câmara, para uso no rolo compactador. Índice de carga e velocidade 12, índice de carga 3615KG, diâmetro externo 1605MM, circunferência de rolamento 4790MM. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	5.899,00	
41	204	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	1.729,00	
42	126	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial, utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	1.699,00	
43	6	Un.	Pneu 295/80 R 22.5, radial liso misto (asfalto e terra) com 18mm de espessura mínima na banda de rodagem, 16 lonas, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	1.729,00	
44	2	Un.	Pneu 7.50/R16, 8 lonas para trator, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	1.050,00	
45	10	Un.	Protetor de câmara de ar aro 22.5 novo	35,00	
46	20	Un.	Protetor de câmara de ar aro 24 novo	91,00	
47	40	Un.	Protetor de câmara de ar aro 25 novo	129,00	
48	40	Un.	Protetor de câmara de ar R20 nova	93,00	


AGRILOU

Rua Presidente Getúlio Vargas, 771
 Bairro São Miguel - CEP 35 602-120
 Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 03 de Julho de 2023

AGRILUB

Rua Presidente Getúlio Vargas, 771
Bairro São Miguel - CEP 85.602-120
Francisco Beltrão - PR

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA

CPF: 537.304.889-53 RG: 4.187.014-1

44.554.967/0001-90

J A COSTA LTDA.
AGRILUB

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 771
BAIRRO SÃO MIGUEL
CEP 85.602-120 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

RE: Orçamento - Pneus e Acessórios - Prefeitura de Marmeiro

De J A COSTA LTDA - AGRILUB <admagrilub@outlook.com>
Para licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data 04-07-2023 09:00

ORÇAMENTO MARMEIRO.pdf (~4,1 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom Dia

Segue em anexo Orçamento conforme solicitado.

Estamos a disposição.

Att

Por gentileza acusar recebimento deste e-mail.

De: licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 3 de julho de 2023 07:53
Para: Admagrilub <admagrilub@outlook.com>
Assunto: Orçamento - Pneus e Acessórios - Prefeitura de Marmeiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Pneus e Acessórios**.
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105



ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

ITEM	QTD	DESCRÍÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	Anel de vedação para pneu sem câmara aro 25, novo.	R\$ -	R\$ -
2	60	Câmara de ar 10.00 R20 nova	R\$ 370,00	R\$ 22.200,00
3	5	Câmara de ar 12 R16.5 nova	R\$ 384,00	R\$ 1.920,00
4	5	Câmara de ar 12.5/80-18 nova	R\$ 368,00	R\$ 1.840,00
5	30	Câmara de ar 17.5X25 nova	R\$ 1.251,00	R\$ 37.530,00
6	6	Câmara de ar 19.5x24 nova	R\$ 1.287,00	R\$ 7.722,00
7	12	Câmara de ar 20.5X25 nova	R\$ 2.009,00	R\$ 24.108,00
8	6	Câmara de ar 23.1X26 nova	R\$ 1.749,00	R\$ 10.494,00
9	30	Câmara de ar 275/80 R 22.5 nova	R\$ 558,00	R\$ 16.740,00
10	5	Câmara de ar 7.50 R16 nova	R\$ 229,00	R\$ 1.145,00
11	30	Câmara de ar KM 1400x24 nova	R\$ 706,00	R\$ 21.180,00
12	20	Pneu 10.00 R20 novo, utilizado em eixo de tração, borrachudo	R\$ 4.024,00	R\$ 80.480,00
13	14	Pneu 10.00 R20 novo, utilizado em eixo direcional e livre, liso	R\$ 3.214,00	R\$ 44.996,00
14	8	Pneu 12.5/80R-18, novo, radial	R\$ 3.208,00	R\$ 25.664,00
15	2	Pneu 12-16.5 novo, comum	R\$ 2.253,00	R\$ 4.506,00
16	2	Pneu 14.9 R28, radial, 10 lonas	R\$ 5.379,00	R\$ 10.758,00
17	6	Pneu 1400-24, novo, L2, 16 lonas	R\$ 5.898,00	R\$ 35.388,00
18	2	Pneu 15X6.00 6 NHS, 4 lonas	R\$ 6.984,00	R\$ 13.968,00
19	22	Pneu 17.5R25, novo, radial, desenho L2	R\$ 19.086,00	R\$ 419.892,00
20	68	Pneu 175/70 R 14	R\$ 726,00	R\$ 49.368,00
21	42	Pneu 175/70 R13	R\$ 655,00	R\$ 27.510,00
22	4	Pneu 175/75 R 14	R\$ 726,00	R\$ 2.904,00
23	2	Pneu 18X9.50 8 NHS, 4 lonas	R\$ -	R\$ -
24	4	Pneu 185/60 R16, radial, 8 lonas	R\$ -	R\$ -
25	16	Pneu 185/65 R 15	R\$ 618,00	R\$ 9.888,00
26	16	Pneu 185/70 R14, radial	R\$ 788,00	R\$ 12.608,00
27	4	Pneu 19.5R24	R\$ 6.573,00	R\$ 26.292,00
28	4	Pneu 195/55 R 16	R\$ 877,00	R\$ 3.508,00
29	4	Pneu 195/60 R15,	R\$ 744,00	R\$ 2.976,00
30	12	Pneu 195/60/R15	R\$ 744,00	R\$ 8.928,00
31	16	Pneu 195/65 R 15	R\$ 744,00	R\$ 11.904,00
32	6	Pneu 20.5-25 SRG E	R\$ 11.632,00	R\$ 69.792,00
33	16	Pneu 205/60 R 16 liso	R\$ 916,00	R\$ 14.656,00
34	20	Pneu 205/70 R 15,	R\$ 916,00	R\$ 18.320,00
35	28	Pneu 205/75 R16	R\$ 1.180,00	R\$ 33.040,00
36	4	Pneu 215/75/16, radial misto (asfalto e terra), 8 lonas	R\$ 1.114,00	R\$ 4.456,00



37	82	Pneu 215x75 R 17.5 Radial Liso	R\$ 1.577,00	R\$ 129.314,00
38	142	Pneu 215x75 R 17.5 Borrachudo	R\$ 1.657,00	R\$ 235.294,00
39	40	Pneu 225/65 R 16C,	R\$ 1.117,00	R\$ 44.680,00
40	2	Pneu 23.1-26 novo, 12 lonas	R\$ 18.048,00	R\$ 36.096,00
41	204	Pneu 275/80 R22.5 novo radial Borrachudo	R\$ 4.641,00	R\$ 946.764,00
42	126	Pneu 275/80 R22.5 novo radial, Liso	R\$ 4.304,00	R\$ 542.304,00
43	6	Pneu 295/80 R 22.5, radial liso misto (asfalto e terra)	R\$ 4.492,00	R\$ 26.952,00
44	2	Pneu 7.50/R16, 8 lonas	R\$ 1.382,00	R\$ 2.764,00
45	10	Protetor de câmara de ar aro 22.5 novo	R\$ 353,00	R\$ 3.530,00
46	20	Protetor de câmara de ar aro 24 novo	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
47	40	Protetor de câmara de ar aro 25 novo	R\$ 566,00	R\$ 22.640,00
48	40	Protetor de câmara de ar R20 nova	R\$ 203,00	R\$ 8.120,00

VALOR TOTAL DESTE ORÇAMENTO

R\$ 3.083.119,00

PRAZO PARA ENTREGA É DE ATÉ 15 diasPRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 diasPRAZO PARA PAGAMENTO É DE 30 dias.

JARAGUÁ DO SUL - SC, 04 de Julho de 2023.

AURORA E-COMERCE LTDA
CNPJ: 44.545.120/0001-40
I.E: 261456830
FRANCISCA COELHO
Empresária/Administradora

44.545.120/0001-40
CATARINENSE COMERCIO DE PNEU
AURORA E-COMERCE LTDA
RUA JOÃO PLANINCHECK - Nº 229
BAIRRO NOVA BRASÍLIA
JARAGUÁ DO SUL-SC - CEP 89.252-220

MARMELEIRO PR 04.07.2023



De Orcamentos Orcamentos <orcamentos@aurorapneus.com.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeheiro.pr.gov.br>
Data 04-07-2023 16:25

MARMELEIRO PR 04.07.2023..pdf (~365 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde.

Segue orçamento em anexo.

Att.

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeheiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Pneus e Acessórios**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeheiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

GUARAPUAVA, 04 DE JULHO DE 2023

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RUA VICENTE MACHADO 2188 CENTRO GUARAPUAVA-PR
20.707.920/0001-51
42-3622-6363

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	40	Un.	Anel de vedação para pneu sem câmara aro 25, novo.	200,00	8.000,00
2	60	Un.	Câmara de ar 10.00 R20 nova	120,00	7.200,00
3	5	Un.	Câmara de ar 12 R16.5 nova	150,00	750,00
4	5	Un.	Câmara de ar 12.5/80-18 nova	200,00	1.000,00
5	30	Un.	Câmara de ar 17.5X25 nova	300,00	9.000,00
6	6	Un.	Câmara de ar 19.5x24 nova	400,00	2.400,00
7	12	Un.	Câmara de ar 20.5X25 nova	800,00	9.600,00
8	6	Un.	Câmara de ar 23.1X26 nova	800,00	4.800,00
9	30	Un.	Câmara de ar 275/80 R 22.5 nova	150,00	4.500,00
10	5	Un.	Câmara de ar 7.50 R16 nova	100,00	500,00
11	30	Un.	Câmara de ar KM 1400x24 nova	300,00	9.000,00
12	20	Un.	Pneu 10.00 R20 novo, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	3.000,00	60.000,00
13	14	Un.	Pneu 10.00 R20 novo, utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	2.500,00	35.000,00
14	8	Un.	Pneu 12.5/80R-18, novo, radial, para retroescavadeira JCB dianteiro, banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	8.000,00	64.000,00

			Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.		
15	2	Un.	Pneu 12-16.5 novo, comum, com 18.0mm de espessura mínima na banda de rodagem, 12 lonas, para retroescavadeira marca Randon, rodado dianteiro, banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	2.000,00	4.000,00
16	2	Un.	Pneu 14.9 R28, radial, 10 lonas, para trator, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	9.000,00	18.000,00
17	6	Un.	Pneu 1400-24, novo, L2, 16 lonas, com capacidade de carga mínima de 6.000 Kg, para motoniveladora marca Caterpillar, marca Tema e retroescavadeira 86 HS. Banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	4.000,00	24.000,00
18	2	Un.	Pneu 15X6.00 6 NHS, 4 lonas, para fins de ser utilizado nas rodas dianteiras do trator cortador de grama Husqvarna, modelo LT 1597. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	900,00	1.800,00
19	22	Un.	Pneu 17.5R25, novo, radial, desenho L2. Profundidade mínima de sulco de 25.4mm, capacidade de carga mínima de 7300KG, largura de seção mínima de 451 e diâmetro externo 1359, flaps 24/24U. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Para retroescavadeira JCB rodado traseiro, pá carregadeira FIATALLIS e pá carregadeira 55 radial. Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	12.000,00	264.000,00
20	68	Un.	Pneu 175/70 R 14, pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 175/70 r14, aro 14, capacidade de carga mínima de ic 84, largura de secção mínima de 177mm, diâmetro externo mínimo de 602mm, novo (primeira vida), certificação compulsória INMETRO. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	400,00	27.200,00
21	42	Un.	Pneu 175/70 R13, novo, radial, índice de carga 82 (475KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	400,00	16.800,00

			Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.		
22	4	Un.	Pneu 175/75 R 14, banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	400,00	1.600,00
23	2	Un.	Pneu 18X9.50 8 NHS, 4 lonas, para fins de ser utilizado nas rodas traseiras do trator cortador de grama Husqvarna, modelo LT 1597. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	900,00	1.800,00
24	4	Un.	Pneu 185/60 R16, radial, 8 lonas, índice de carga 84 (560KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.		
25	16	Un.	Pneu 185/65 R 15, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	400,00	6.400,00
26	16	Un.	Pneu 185/70 R14, radial, 8 lonas, índice de carga 84 (560KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	400,00	6.400,00
27	4	Un.	Pneu 19.5R24, novo, radial, para retroescavadeira marca Randon rodado traseiro, banda de rodagem borracha de alta resistência, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012 com índice de carga 151, capacidade mínima de 3.450KG. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	12.000,00	48.000,00
28	4	Un.	Pneu 195/55 R 16, banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	500,00	2.000,00
29	4	Un.	Pneu 195/60 R15, radial, 8 lonas, índice de carga 84 (560KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	400,00	1.600,00
30	12	Un.	Pneu 195/60/R15 Borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	400,00	4.800,00

31	16	Un.	Pneu 195/65 R 15, pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 195/65 r15, aro 15, capacidade de carga mínima de ic 84, largura de secção mínima de 177mm, diâmetro externo mínimo de 602mm, novo (primeira vida), certificação compulsória INMETRO. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	400,00	6.400,00
32	6	Un.	Pneu 20.5-25 SRG E3, 20 lonas, para pá carregadeira marca Volvo modelo L90D, L70F e motoniveladora marca Volvo, banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	12.000,00	72.000,00
33	16	Un.	Pneu 205/60 R 16 liso, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	600,00	7.200,00
34	20	Un.	Pneu 205/70 R 15, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	600,00	12.000,00
35	28	Un.	Pneu 205/75 R16, radial, 8 lonas, índice de carga 112/110, índice de velocidade R (170 KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	700,00	19.600,00
36	4	Un.	Pneu 215/75/16, radial misto (asfalto e terra), 8 lonas, índice de peso 113 - 1150 kg, índice de velocidade R - 170 km/h, carga máxima 1150 kg. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	700,00	2.800,00
37	82	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Radial Liso, banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	800,00	65.600,00
38	142	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Borrachudo, banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	800,00	113.600,00
39	40	Un.	Pneu 225/65 R 16C, 08 lonas, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	700,00	28.000,00
40	2	Un.	Pneu 23.1-26 novo, 12 lonas, sem câmara, para uso no rolo compactador. Índice de carga e velocidade 12, índice de carga 3615KG, diâmetro externo 1605MM, circunferência de rolamento 4790MM. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	7.000,00	14.000,00

41	204	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	3.000,00	612.000,00
42	126	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial, utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	2.500,00	315.000,00
43	6	Un.	Pneu 295/80 R 22.5, radial liso misto (asfalto e terra) com 18mm de espessura mínima na banda de rodagem, 16 lonas, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	2.500,00	18.000,00
44	2	Un.	Pneu 7.50/R16, 8 lonas para trator, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	900,00	1.800,00
45	10	Un.	Protetor de câmara de ar aro 22.5 novo	100,00	1.000,00
46	20	Un.	Protetor de câmara de ar aro 24 novo	200,00	4.000,00
47	40	Un.	Protetor de câmara de ar aro 25 novo	200,00	8.000,00
48	40	Un.	Protetor de câmara de ar R20 nova	60,00	2.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
ENTREGA DA MERCADORIA 10 DIAS

OAMIS PNEUS
IMPORTACAO E
EXPORTACAO
LTDA:207079200
00151

Assinado de forma
digital por OAMIS
PNEUS IMPORTACAO E
EXPORTACAO
LTDA:20707920000151
Dados: 2023.07.05
08:31:44 -03'00'

ORÇAMENTO



De <licitacao@simaopneus.com.br>
Para <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Data 05-07-2023 08:32

MARMEIRO.pdf (~412 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia

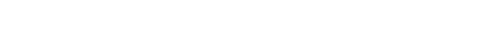
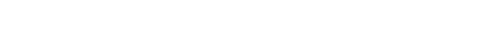
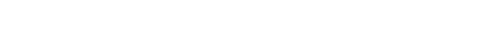
Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

At.

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA.

BIANCA LIMA

- (42) 9 9163-1124
- licitacao@simaopneus.com
- (42) 3622-6363 | (42) 99119-6872
- Simaopneus.com.br



Orçamento - Pneus e Acessórios - Prefeitura de Marmeiro



De licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Para Cvpneus sc <cvpneus.sc@hotmail.com>
Data 03-07-2023 07:53

Orçamento - Pneus e Acessórios.docx (~18 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Pneus e Acessórios**. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento. Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Orçamento - Pneus e Acessórios - Prefeitura de Marmeiro



De licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Para Rodrigo <rodrigo@mgbpneus.com.br>, Contato <contato@mgbpneus.com.br>
Data 03-07-2023 07:52

Orçamento - Pneus e Acessórios.docx (~18 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Pneus e Acessórios**. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Orçamento - Pneus e Acessórios - Prefeitura de Marmeiro



De licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Para A.M.MENDES ACESSORIOS A.M.MENDES ACESSORIOS <a.m.mendesacessorios@gmail.com>
Data 03-07-2023 07:52

Orçamento - Pneus e Acessórios.docx (~18 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Pneus e Acessórios**. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Orçamento - Pneus e Acessórios - Prefeitura de Marmeiro



De licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Para Sigapneus import <sigapneus.import@gmail.com>
Data 03-07-2023 07:52

Orçamento - Pneus e Acessórios.docx (~18 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Pneus e Acessórios**. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento. Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Orçamento - Pneus e Acessórios - Prefeitura de Marmeiro



De licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Para Iverson <iverson@terezapneus.com.br>
Data 03-07-2023 07:52

Orçamento - Pneus e Acessórios.docx (~18 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Pneus e Acessórios**. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento. Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Orçamento - Pneus e Acessórios - Prefeitura de Marmeiro



De licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Para Pneuscuritiba <pneuscuritiba@gmail.com>
Data 03-07-2023 07:51

Orçamento - Pneus e Acessórios.docx (~18 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Pneus e Acessórios**. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Orçamento - Pneus e Acessórios - Prefeitura de Marmeiro



De licitacao02@marmeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>
Para Buricaveiculos <buricaveiculos@gmail.com>
Data 03-07-2023 07:50

Orçamento - Pneus e Acessórios.docx (~18 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para fornecimento de **Pneus e Acessórios**. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11541

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	9	Un.	Câmara de ar 12 R16.5, nova.	Tortuga TR15	113,00	1.017,00
07	12	Un.	Câmara de ar 20.5X25, nova.	Tortuga TR1175	412,00	4.944,00
08	6	Un.	Câmara de ar 23.1X26, nova.	Magnum TR218	577,00	3.462,00
41	10	Un.	Protetor de câmara de ar aro 22.5, novo.	IRBO Radial	39,00	390,00
43	44	Un.	Protetor de câmara de ar aro 25, novo.	IRBO Radial	159,00	6.996,00
44	70	Un.	Protetor de câmara de ar R20, nova.	IRBO Radial	29,00	2.030,00
Valor Total Estimado						18.839,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de outubro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de outubro de 2022.

Marmeiro, 11 de outubro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1156
423

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	6	Un.	Pneu 900xR20 novo, utilização em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código velocidade mínimo 146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000KG, estrutura radial, 14 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Tornel 14PR T2100 Anteu	2.176,50	13.059,00
Valor Total Estimado						13.059,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de outubro de 2023.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 11 de outubro de 2022.

Marmeiro, 11 de outubro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11/04/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: A M MENDES - ACESSORIOS

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	25	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Radial Liso, banda rodagem borracha de alta resistência.	Westlake CR960A	610,00	15.250,00
Valor Total Estimado						15.250,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de outubro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de outubro de 2022.

Marmeiro, 11 de outubro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

116844
U

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	20	Un.	Pneu 185/65 R 15, banda de rodagem borracha de alta resistência.	Roadking Argos Touring	275,00	5.500,00
23	20	Un.	Pneu 185/70 R14, radial, 8 lonas, índice de carga 84 (560KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Kumho Sense KR26	317,00	6.340,00
27	8	Un.	Pneu 195/60/R15 Borracha de alta resistência.	Roadking Argos Touring	295,00	2.360,00
35	4	Un.	Pneu 225x70 R 15 radial misto para terra asfalto 08 lonas para veículo Van. Borracha de alta resistência.	Roadking Transportes RF0	509,00	2.036,00
Valor Total Estimado						16.236,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de outubro de 2023.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 11 de outubro de 2022.

Marmeiro, 11 de outubro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1175₄₅

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CV TYRES EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	68	Un.	Câmara de ar 10.00 R20, nova.	Agstar TR78	100,00	6.800,00
04	9	Un.	Câmara de ar 12.5/80-18, nova.	BBW TR218	129,00	1.161,00
05	38	Un.	Câmara de ar 17.5X25, nova.	BBW TR220	258,00	9.804,00
06	12	Un.	Câmara de ar 19.5x24, nova.	BBW TR218	364,00	4.368,00
09	20	Un.	Câmara de ar 275/80 R 22.5, nova.	BBW TR462D	95,00	1.900,00
10	9	Un.	Câmara de ar 7.50 R16, nova.	BBW TR15	55,00	495,00
11	8	Un.	Câmara de ar 9.00 R20 nova	Agstar V3	86,00	688,00
12	30	Un.	Câmara de ar KM 1400x24 nova	BBW KM24	198,00	5.940,00
19	82	Un.	Pneu 175/70 R 14, pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 175/70 r14, aro 14, capacidade de carga mínima de ic 84, largura de secção mínima de 177mm, diâmetro externo mínimo de 602mm, novo (primeira vida), certificação compulsória INMETRO.	XBRI CityMax	292,00	23.944,00
20	88	Un.	Pneu 175/70 R13, novo, radial, índice de carga 82 (475KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Sailun Atrezzo	272,00	23.936,00
21	4	Un.	Pneu 175/75 R 14, banda rodagem borracha de alta resistência.	XBRI CityMax	323,00	1.292,00
25	4	Un.	Pneu 195/55 R 15, banda de rodagem borracha de alta resistência.	Autogreen SC	298,00	1.192,00
26	4	Un.	Pneu 195/55 R 16, banda rodagem borracha de alta resistência.	XBRI Fastway	327,00	1.308,00
28	12	Un.	Pneu 195/75 R 16 liso, 8 lonas, banda de rodagem borracha de alta resistência.	Aptany RL108	497,00	5.964,00
30	16	Un.	Pneu 205/60 R 16 liso, banda de rodagem borracha de alta resistência.	Sunwide RS-One	360,00	5.760,00
31	20	Un.	Pneu 205/70 R 15, banda de rodagem borracha de alta resistência.	XBRI Ecology	408,00	8.160,00
32	28	Un.	Pneu 205/75 R16, radial, 8 lonas, índice de carga 112/110, índice de velocidade R (170	XBRI CargoPlus	453,00	12.684,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1176
46

			KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	113/11R		
33	22	Un.	Pneu 215x75R 17.5 Borrachudo, banda rodagem borracha de alta resistência.	XBRI XForza	658,00	14.476,00
34	32	Un.	Pneu 225/65 R 16C, 08 lonas, banda de rodagem borracha de alta resistência.	Sunwide Vanmate	495,00	15.840,00
38	8	Un.	Pneu 7.50-16 comum, 10 lonas, para trator Massey Ferguson, rodado dianteiro e retroescavadeira 86 HS, banda de rodagem borracha de alta resistência.	Agstar 3340 F2	647,00	5.176,00
42	20	Un.	Protetor de câmara de ar aro 24, novo.	IA R24	72,00	1.440,00
47	90	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Radial Misto (terra asfalto). Borracha de alta resistência.	Doublestar DSR165	687,00	61.830,00
54	30	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Radial Misto (terra asfalto). Borracha de alta resistência.	Doublestar DSR165	687,00	20.610,00
Valor Total Estimado						234.768,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de outubro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de outubro de 2022.

Marmeiro, 11 de outubro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

118⁴⁷

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** J A COSTA LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	24	Un.	Pneu 10.00 R20 novo, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	DRC D911	1.995,00	47.880,00
14	24	Un.	Pneu 10.00 R20 novo, utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	DRC D841	1.825,00	43.800,00
17	4	Un.	Pneu 14.9 R28, radial, 10 lonas, para trator marca Massey Ferguson, rodado traseiro, banda de rodagem borracha de alta resistência.	Superguider R1 - 12L	3.369,00	13.476,00
37	6	Un.	Pneu 295/80 R 22.5, radial liso misto (asfalto e terra) com 18mm de espessura mínima na banda de rodagem, 16 lonas, banda de rodagem borracha de alta resistência.	DRC D851	1.599,00	9.594,00
46	77	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Radial Liso, banda rodagem borracha de alta resistência.	Aeolus ASR 35	599,90	46.192,30
48	45	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	DRC D941	1.509,00	67.905,00
49	30	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial, utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L,	DRC D851	1.509,00	45.270,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1185
4838

ESTADO DO PARANÁ

			capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
50	90	Un.	Pneu 275x80 R 22.5 radial borrachudo (asfalto terra) com 19.5mm de espessura mínima na banda de rodagem, 16 lonas. Borracha de alta resistência.	DRC D941	1.539,00	138.510,00
51	60	Un.	Pneu 275x80 R 22.5 radial liso misto (asfalto terra) com 18 mm de espessura mínima na banda de rodagem, 16 lonas. Borracha de alta resistência.	Marshal KMA 11	1.509,00	90.540,00
55	15	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	DRC D941	1.509,00	22.635,00
56	10	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial, utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Marshal KMA 11	1.509,00	15.090,00
57	30	Un.	Pneu 275x80 R 22.5 radial borrachudo (asfalto terra) com 19.5mm de espessura mínima na banda de rodagem, 16 lonas. Borracha de alta resistência.	DRC D941	1.539,00	46.170,00
58	20	Un.	Pneu 275x80 R 22.5 radial liso misto (asfalto terra) com 18 mm de espessura mínima na banda de rodagem, 16 lonas. Borracha de alta resistência.	Marshal KMA 11	1.509,00	30.180,00
Valor Total Estimado						617.242,30

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de outubro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de outubro de 2022.

Marmeiro, 11 de outubro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49 545

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AGUIA COMERCIO DE PNEUS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	2	Un.	Pneu 12-16.5 novo, comum, com 18.0mm de espessura mínima na banda de rodagem, 12 lonas, para retroescavadeira marca Randon, rodado dianteiro, banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Forerunner	965,00	1.930,00
08	8	Un.	Pneu 900xR20 novo, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, profundidade mínima de sulco 16MM. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Forerunner	2.300,00	18.400,00
Valor Total Estimado						20.330,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de outubro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de fevereiro de 2023.

Marmeiro, 16 de fevereiro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

552
50

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtdc.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	2	Un.	Pneu 23.1-26 novo, 12 lonas, sem câmara, para uso no rolo compactador. Índice de carga e velocidade 12, índice de carga 3615KG, diâmetro externo 1605MM, circunferência de rolamento 4790MM. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Superguider R1	6.799,00	13.598,00
09	17	Un.	Pneu 17.5R25, novo, radial, desenho L2. Profundidade mínima de sulco de 25.4mm, capacidade de carga mínima de 7300KG, largura de seção mínima de 451 e diâmetro externo 1359, flaps 24/24U. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Para retroescavadeira JCB rodado traseiro, pá carregadeira FIATALLIS e pá carregadeira 55 radial.	Westlake CB798	7.698,00	130.866,00
10	5	Un.	Pneu 17.5R25, novo, radial, desenho L2. Profundidade mínima de sulco de 25.4mm, capacidade de carga mínima de 7300KG, largura de seção mínima de 451 e diâmetro externo 1359, flaps 24/24U. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Para retroescavadeira JCB rodado traseiro, pá carregadeira FIATALLIS e pá carregadeira 55 radial.	Westlake CB798	7.698,00	38.490,00
Valor Total Estimado						182.954,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de outubro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de fevereiro de 2023.

Marmeiro, 16 de fevereiro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

558
51

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AURORA E-COMMERCE LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	6	Un.	Pneu 1400-24, novo, L2, 16 lonas, com capacidade de carga mínima de 6.000 Kg, para motoniveladora marca Caterpillar, marca Tema e retroescavadeira 86 HS. Banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Alwaysrun – TH34	2.490,00	14.940,00
06	4	Un.	Pneu 20.5-25 SRG E3, 20 lonas, para pá carregadeira marca Volvo modelo L90D, L70F e motoniveladora marca Volvo, banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	Alwaysrun – W1	4.770,00	19.080,00
Valor Total Estimado						34.020,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de outubro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de fevereiro de 2023.

Marmeiro, 16 de fevereiro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

52564 C

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	40	Un.	Anel de vedação para pneu sem câmara aro 25, novo.	Muriel	178,00	7.120,00
Valor Total Estimado						7.120,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de outubro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de fevereiro de 2023.

Marmeiro, 16 de fevereiro de 2023.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, população de 8.865 habitantes EXILAINÉ GASPAR (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 31/05/2023, dados estes referentes a 4/2023

24/2023 Nº Licitação	11/04/2023 Data da Abertura	R\$1.480.435,80 Valor
Pregão Modalidade	54/2023 (03/03/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 17/05/2023

Objeto

Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de São Sebastião da Amoreira, PR,

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/05/2023, sua última atualização foi dia 07/06/2023, com informações referentes a 5/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	10	Unidade	CAMARA 750X16 (1 QUALIDADE)	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP ❶	68,55	10	685,50
1	2 +	8	Unidade	CAMARA DE AR 12,5 X 80 X 18 (1ª QUALIDADE)	1	RK2 PNEUS EIRELI - ME	128,00	8	1.024,00
1	3 +	20	Unidade	CAMARA DE AR 1400 X 24 (1ª QUALIDADE)	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP ❶	212,00	20	4.240,00
1	4 +	12	Unidade	CAMARA DE AR 17,5 X 25 (1ª QUALIDADE)	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP ❶	246,22	12	2.954,64
1	5 +	12	Unidade	CAMARA DE AR 19,5 X 24 (1ª QUALIDADE)	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP ❶	269,00	12	3.228,00
1	6 +	50	Unidade	CAMARA DE AR 1000 X 20 (1ª QUALIDADE)	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP ❶	97,45	50	4.872,50
1	7 +	30	Unidade	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.215,00	30	66.450,00
1	8 +	60	Unidade	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO OTR PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 24MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.385,00	60	143.100,00
1	9 +	40	Unidade	PNEU 1000 R20 COMUM BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 12,7MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.420,00	40	56.800,00
1	10 +	20	Unidade	PNEU 1000 R20 COMUM LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 20,4MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	1	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP ❶	2.048,00	20	40.960,00
1	11 +	8	Unidade	PNEU 12,5 x 80 x 18 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	1	MGB PNEUS LTDA - ME ❶	1.303,70	8	10.429,60
1	12 +	4	Unidade	PNEU 12.4.24 10 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU DIANTEIRO	1	RK2 PNEUS EIRELI - ME	1.538,00	4	6.152,00
1	13 +	36	Unidade	PNEU 1400 R 24 RADIAL L2 16 LONAS (1ª QUALIDADE) - PATROLA VOLVO E PATROLA CATERPILLAR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.924,00	36	69.264,00
1	14 +	30	Unidade	PNEU 165/70 R 13 (1ª QUALIDADE)	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP ❶	287,22	30	8.616,60
1	15 +	8	Unidade	PNEU 17,5 R 25 RADIAL L3 16 LONAS (1ª QUALIDADE)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.440,00	8	19.520,00
1	16 +	20	Unidade	PNEU 175 70 R 13 (1ª QUALIDADE)	1	RK2 PNEUS EIRELI - ME	287,00	20	5.740,00
1	17 +	20	Unidade	PNEU 175/70 R 14 (1ª QUALIDADE) - PICK STRADA	1	MGB PNEUS LTDA - ME ❶	300,10	20	6.002,00
1	18 +	20	Unidade	PNEU 175/65 R14 (1ª QUALIDADE)	1	V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. - EPP ❶	279,00	20	5.580,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>19</u> +	4	Unidade	PNEU 18.4.30 12 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU TRASEIRO	1	MGB PNEUS LTDA - ME 1	3.246,91	4	12.987,64
1	<u>20</u> +	20	Unidade	PNEU 185 R14 C 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	330,00	20	6.600,00
1	<u>21</u> +	24	Unidade	PNEU 185/65/R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT DOBLO CARGO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	268,00	24	6.432,00
1	<u>22</u> +	8	Unidade	PNEU 19,5 X 24 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	2.072,00	8	16.576,00
1	<u>23</u> +	12	Unidade	PNEU 195/55/R15 (1ª QUALIDADE) - VOLKSWAGEM VOYAGE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	280,00	12	3.360,00
1	<u>24</u> +	24	Unidade	PNEU 195/55 R16 (1ª QUALIDADE) - FIAT SIENA	1	RK2 PNEUS EIRELI - ME	329,00	24	7.896,00
1	<u>25</u> +	20	Unidade	PNEU 195/65 R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT LINEA	1	MGB PNEUS LTDA - ME 1	319,19	20	6.383,80
1	<u>26</u> +	16	Unidade	PNEU 205/55 R 16 (1ª QUALIDADE)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	290,00	16	4.640,00
1	<u>27</u> +	16	Unidade	PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS) (1ª QUALIDADE)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	376,00	16	6.016,00
1	<u>28</u> +	36	Unidade	PNEU 225/75/R16 (1ª QUALIDADE) - VAN	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	480,00	36	17.280,00
1	<u>29</u> +	32	Unidade	PNEU 205/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE) - VAN	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	400,00	32	12.800,00
1	<u>30</u> +	48	Unidade	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 14,6 MM (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	699,00	48	33.552,00
1	<u>31</u> +	24	Unidade	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 13,8 (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS	1	MGB PNEUS LTDA - ME 1	630,00	24	15.120,00
1	<u>32</u> +	24	Unidade	PNEU 225/65 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	1	MGB PNEUS LTDA - ME 1	468,98	24	11.255,52
1	<u>33</u> +	12	Unidade	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS, CAMINHÃO RECICLAGEM	1	RK2 PNEUS EIRELI - ME	698,00	12	8.376,00
1	<u>34</u> +	36	Unidade	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 22 MM (1ª QUALIDADE) - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	1.750,00	36	63.000,00
1	<u>35</u> +	18	Unidade	PNEU 275/80/22,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18 MM (1ª QUALIDADE) - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	1.695,00	18	30.510,00
1	<u>36</u> +	10	Unidade	PNEU 700 X 16 10 LONAS LISO (1ª QUALIDADE)	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP 1	740,00	10	7.400,00
1	<u>37</u> +	10	Unidade	PNEU 750/16 COMUM LISO (12 LONAS) (1ª QUALIDADE)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	630,00	10	6.300,00
1	<u>38</u> +	24	Unidade	PNEU 9 X 17,5 COMUM LISO 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	1.144,00	24	27.456,00
1	<u>39</u> +	4	Unidade	PNEU 900 X 16 10 LONAS AGRICOLA (1ª QUALIDADE)	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP 1	774,22	4	3.096,88
1	<u>40</u> +	6	Unidade	PNEU MOTO 60/100/17 (1ª QUALIDADE)	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP 1	122,00	6	732,00
1	<u>41</u> +	6	Unidade	PNEU MOTO 80/100/17 (1ª QUALIDADE)	1	RK2 PNEUS EIRELI - ME	158,00	6	948,00
1	<u>42</u> +	4	Unidade	PNEU MOTO 90/90/18 (1ª QUALIDADE)	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP 1	148,00	4	592,00
1	<u>43</u> +	6	Unidade	PNEU MOTO 90/90/19 (1ª QUALIDADE)	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP 1	168,00	6	1.008,00
1	<u>44</u> +	6	Unidade	PNEU MOTO 275/18 (1ª QUALIDADE)	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP 1	152,00	6	912,00
1	<u>45</u> +	12	Unidade	PROTECTOR ARO 16 (1ª QUALIDADE)	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP 1	28,45	12	341,40

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>46</u> +	46	Unidade	PROTETOR ARO 20 (1ª QUALIDADE)	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	29,98	46	1.379,08
1	<u>47</u> +	12	Unidade	PROTETOR ARO 24 (1ª QUALIDADE)	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	79,98	12	959,76
1	<u>48</u> +	8	Unidade	PROTETOR ARO 25 (1ª QUALIDADE)	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	139,55	8	1.116,40
1	<u>49</u> +	20	Unidade	PNEU 195/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP	488,00	20	9.760,00
1	<u>50</u> +	4	Unidade	PNEU 14.9-24 - (1ª QUALIDADE) - TRATOR FRUTEIRO - PNEU TRASEIRO R TRASEIRO DO ROLO CAT	1	MGB PNEUS LTDA - ME	1.951,94	4	7.807,76
1	<u>51</u> +	20	Unidade	PNEU 295/80/R22,5 - LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 19MM ONIBUS SCANIA	1	MGB PNEUS LTDA - ME	1.952,15	20	39.043,00
1	<u>52</u> +	4	Unidade	PNEU DIANTEIRO É 9,5 X 24 R1 - TRATOR FRUTEIRO	1	RK2 PNEUS EIRELI - ME	1.128,00	4	4.512,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **ROLÂNDIA**, população de **68.165 habitantes** **AILTON APARECIDO MAISTRO** (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 24/05/2023, dados estes referentes a 3/2023

43/2023 Nº Licitação	24/03/2023 Data da Abertura	R\$2.458.223,30 Valor
Pregão Modalidade	64/2023 (03/03/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 25/04/2023

Objeto

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rolândia, com as características descritas no Anexo I.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

NENHUMA.....

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/05/2023, sua última atualização foi dia 31/05/2023, com informações referentes a 4/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
<hr/>									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	30	Unidade	PNEU 165/70 R13	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	179,00	30	5.370,00
2	2 +	40	Unidade	PNEU 175/70 R13	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	232,00	40	9.280,00
3	3 +	36	Unidade	PNEU 175/70 R14 88H AT	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	274,00	36	9.864,00
4	4 +	36	Unidade	PNEU 175/65 R14 86 H	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	252,00	36	9.072,00
5	5 +	36	Unidade	Pneu 185/60 R14 86 H	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	250,00	36	9.000,00
6	6 +	36	Unidade	PNEU 185/70 R14 88H	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	298,00	36	10.728,00
7	7 +	40	Unidade	PNEU 185 R14 C 08 LONAS	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	309,00	40	12.360,00
8	8 +	50	Unidade	PNEU 185/60 R15 88 H	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	268,99	50	13.449,50
9	9 +	50	Unidade	PNEU 185/65 R15 88 H	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	290,00	50	14.500,00
10	10 +	50	Unidade	PNEU 195/55 R15 85 H DEVE ATENDER ETIQUETA DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DO INMETRO DESEMPENHO RESISTENCIA AO ROLAMENTO ATÉ LETRA C, ADERENCIA EM PISTA MOLHADA LETRA B E RUIDO SONORO 68Db.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	300,00	50	15.000,00
11	11 +	12	Unidade	PNEU 215/50 R17 95 W - DEVE ATENDER ETIQUETA DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DO INMETRO DESEMPENHO RESISTENCIA AO ROLAMENTO ATÉ LETRA C, ADERENCIA EM PISTA MOLHADA LETRA C E RUIDO SONORO 72Db.	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	289,00	12	3.468,00
12	12 +	36	Unidade	PNEU 255/75 R15 109/105S LISO AT	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP 1	979,00	36	35.244,00
13	13 +	10	Unidade	PNEU 195/55 R16 87 V	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP 1	454,00	10	4.540,00
14	14 +	50	Unidade	PNEU 195/75 R16 107/105 R - DEVE ATENDER ETIQUETA DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DO INMETRO DESEMPENHO RESISTENCIA AO ROLAMENTO ATÉ LETRA C, ADERENCIA EM PISTA MOLHADA LETRA B E RUIDO SONORO 72Db.	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	396,00	50	19.800,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
15	<u>15</u> +	8	Unidade	PNEU 215/65 R16 98T/AT	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	390,00	8	3.120,00
16	<u>16</u> +	50	Unidade	PNEU 205/75 R16 C 110/108R LISO DEVE ATENDER ETIQUETA DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DO INMETRO DESEMPENHO RESISTENCIA AO ROLAMENTO ATÉ LETRA B, ADERENCIA EM PISTA MOLHADA LETRA A E RUIDO SONORO 72Db.	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	428,00	50	21.400,00
17	<u>17</u> +	132	Unidade	PNEU 225/65 R16 112/110 R DEVE ATENDER ETIQUETA DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DO INMETRO DESEMPENHO RESISTENCIA AO ROLAMENTO ATÉ LETRA C, ADERENCIA EM PISTA MOLHADA LETRA B E RUIDO SONORO 72Db.	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	467,00	132	61.644,00
18	<u>18</u> +	80	Unidade	PNEU 225/75 R16 115/112R DEVE ATENDER ETIQUETA DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DO INMETRO DESEMPENHO RESISTENCIA AO ROLAMENTO ATÉ LETRA C, ADERENCIA EM PISTA MOLHADA LETRA B E RUIDO SONORO 72Db.	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	493,00	80	39.440,00
19	<u>19</u> +	8	Unidade	PNEU 265/70 R16 112 H AT	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	590,00	8	4.720,00
20	<u>20</u> +	10	Unidade	PNEU MOTO 2.75-18	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	143,00	10	1.430,00
21	<u>21</u> +	10	Unidade	PNEU MOTO 90/90-18	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	153,00	10	1.530,00
22	<u>22</u> +	15	Unidade	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO 12 LONAS	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	477,00	15	7.155,00
23	<u>23</u> +	20	Unidade	PNEU 265/65 R17 112H AT	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	750,00	20	15.000,00
24	<u>24</u> +	36	Unidade	PNEU 215/75 R17.5 MISTO DIRECIONAL	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	606,00	36	21.816,00
25	<u>25</u> +	24	Unidade	PNEU 235/75 R17.5 LISO 132/130 M	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	689,00	24	16.536,00
26	<u>26</u> +	24	Unidade	PNEU 235/75 R17.5 MISTO	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	889,00	24	21.336,00
27	<u>27</u> +	32	Unidade	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	1.449,00	32	46.368,00
28	<u>28</u> +	30	Unidade	PNEU 275/80 R22.5 MISTO DIRECIONAL	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	1.484,00	30	44.520,00
29	<u>29</u> +	24	Unidade	PNEU 275/80 R22.5 MISTO TRAÇÃO	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	1.553,00	24	37.272,00
30	<u>30</u> +	30	Unidade	PNEU 900X20 CONVENCIONAL 14 LONAS LISO	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	949,00	30	28.470,00
31	<u>31</u> +	20	Unidade	PNEU 900X20 CONVENCIONAL 14 BORRACHUDO	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	1.135,00	20	22.700,00
32	<u>32</u> +	30	Unidade	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	1.199,00	30	35.970,00
33	<u>33</u> +	20	Unidade	PNEU 1000X20 CONVENCIONAL 16 LONAS BORRACHUDO	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	1.169,00	20	23.380,00
34	<u>34</u> +	20	Unidade	PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS LISO	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	1.509,00	20	30.180,00
35	<u>35</u> +	20	Unidade	PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS BORRACHUDO	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	1.574,00	20	31.480,00
36	<u>36</u> +	20	Unidade	PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS MISTO TRAÇÃO	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	1.629,00	20	32.580,00
37	<u>37</u> +	25	Unidade	PNEU 750X16 AGRICOLA 8 LONAS	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	354,00	25	8.850,00
38	<u>38</u> +	10	Unidade	Pneu 10x 16,5 NHS	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 1	642,00	10	6.420,00
39	<u>39</u> +	40	Unidade	Pneu 10x 16,5 HD (HEAVY DUTY)	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP 1	2.396,00	40	95.840,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
40	<u>40</u> +	10	Unidade	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	1.369,00	10	13.690,00
41	<u>41</u> +	5	Unidade	Pneu 12,4x24 10 lonas	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP 	1.998,00	5	9.990,00
42	<u>42</u> +	10	Unidade	Pneu 19.5 L24, 12 lonas	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	2.650,00	10	26.500,00
43	<u>43</u> +	45	Unidade	Pneu 1.400x24 - 16 lonas	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	2.000,00	45	90.000,00
44	<u>44</u> +	20	Unidade	PNEU 17.5-25 16 LONAS L2	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	2.450,00	20	49.000,00
45	<u>45</u> +	20	Unidade	PNEU 17.5X25 16 LONAS L3	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	2.900,00	20	58.000,00
46	<u>46</u> +	20	Unidade	PNEU 13X5.00 - 6	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP 	298,00	20	5.960,00
47	<u>47</u> +	20	Unidade	PNEU 18X9.50 - 8	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 	451,00	20	9.020,00
48	<u>48</u> +	20	Unidade	PNEU 23.1-26 16 LONAS COMPACTADOR	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 	7.000,00	20	140.000,00
49	<u>49</u> +	20	Unidade	PNEU 14.9-24 10 LONAS	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 	2.800,00	20	56.000,00
50	<u>50</u> +	10	Unidade	PNEU 12-16.5 12 LONAS	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP 	1.240,00	10	12.400,00
51	<u>51</u> +	4	Unidade	PNEU 23.1-30 LAMEIRO TRAZEIRO 12 LONAS	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP 	7.594,00	4	30.376,00
52	<u>52</u> +	6	Unidade	PNEU 18.4-30 AGRICOLA 12 LONAS	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 	4.200,00	6	25.200,00
53	<u>53</u> +	4	Unidade	PNEU 18.4-34 AGRICOLA 12 LONAS	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP 	4.980,00	4	19.920,00
54	<u>54</u> +	13	Unidade	CAMARA PNEU MOTO ARO 18 (2.75-18 - 90/90-18)	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 	34,00	13	442,00
55	<u>55</u> +	15	Unidade	Camara de ar 700x16	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 	41,00	15	615,00
56	<u>56</u> +	25	Unidade	Camara de ar 750x16	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 	41,00	25	1.025,00
57	<u>57</u> +	66	Unidade	Câmera de ar 900x20	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 	93,00	66	6.138,00
58	<u>58</u> +	50	Unidade	Câmera de ar 1.000x20	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 	93,00	50	4.650,00
59	<u>59</u> +	10	Unidade	CAMARA DE AR 12.5X80-18	1	CASINI PNEUS LTDA - ME	93,00	10	930,00
60	<u>60</u> +	10	Unidade	Camara de ar 19,5x24	1	CASINI PNEUS LTDA - ME	210,00	10	2.100,00
61	<u>61</u> +	45	Unidade	Câmera de ar 1.400 x 24	1	CASINI PNEUS LTDA - ME	158,00	45	7.110,00
62	<u>62</u> +	41	Unidade	Câmera de ar 17.5 x 25	1	CASINI PNEUS LTDA - ME	200,00	41	8.200,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
63	<u>63</u> +	15	Unidade	Camara de ar 18,4x30	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 	265,00	15	3.975,00
64	<u>64</u> +	15	Unidade	CAMARA DE AR 18.4X34	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 	218,00	15	3.270,00
65	<u>65</u> +	15	Unidade	CAMARA DE AR 23.1X26	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 	297,00	15	4.455,00
66	<u>66</u> +	15	Unidade	PROTETOR ARO 16	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 	19,00	15	285,00
67	<u>67</u> +	30	Unidade	PROTETOR ARO 20	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 	32,00	30	960,00
68	<u>68</u> +	55	Unidade	PROTETOR ARO 24	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 	71,00	55	3.905,00
69	<u>69</u> +	41	Unidade	PROTETOR ARO 25	1	CASINI PNEUS LTDA - ME 	174,00	41	7.134,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FERNANDES PINHEIRO, população de 5.561 habitantes CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 30/05/2023, dados estes referentes a 4/2023

21/2023	19/04/2023	R\$693.905,29
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão Modalidade	58/2023 (03/04/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 24/04/2023

Objeto

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

CONFORME PREVISTO EM EDITAL

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/05/2023, sua última atualização foi dia 25/05/2023, com informações referentes a 4/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Licitação Pública - Pregão									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	12	Outras Unidades e Medidas	CAMARA DE AR 1000X20	1	RK2 PNEUS EIRELI - ME	86,40	12	1.036,80
2	1 +	12	Outras Unidades e Medidas	CAMARA DE AR 1400X24	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP ❶	186,98	12	2.243,76
3	1 +	4	Outras Unidades e Medidas	CAMARA DE AR 23,5X25	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP ❶	590,00	4	2.360,00
4	1 +	4	Outras Unidades e Medidas	CAMARA DE AR 7,50X16	1	RK2 PNEUS EIRELI - ME	54,80	4	219,20
5	1 +	8	Outras Unidades e Medidas	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS COM SELO DO INMETRO	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP ❶	1.980,00	8	15.840,00
6	1 +	2	Outras Unidades e Medidas	PNEU 1000X20 RADIAL MISTO LISO 16 LONAS COM SELO DO INMETRO	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP ❶	1.890,00	2	3.780,00
7	1 +	8	Outras Unidades e Medidas	PNEU 1100 R22 RADIAL SEM CÂMARA BORRACHUDO (OTR) COM SELO DO INMETRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.630,00	8	21.040,00
8	1 +	2	Outras Unidades e Medidas	PNEU 1100 R22 RADIAL SEM CAMARA MISTO LISO COM SELO DO INMETRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.310,00	2	4.620,00
9	1 +	6	Outras Unidades e Medidas	PNEU 12x16,5 G2/L2 RADIAL COM SELO DO INMETRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.499,00	6	8.994,00
10	1 +	8	Outras Unidades e Medidas	PNEU 1400X24 G2/L2 RADIAL COM SELO DO INMETRO	1	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP ❶	6.000,00	8	48.000,00
11	1 +	4	Outras Unidades e Medidas	PNEU 17,5X25 E3/L3 RADIAL COM SELO DO INMETRO	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP ❶	7.950,00	4	31.800,00
12	1 +	2	Outras Unidades e Medidas	PNEU 17,5X25 G2/L2 RADIAL COM SELO DO INMETRO	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP ❶	8.090,00	2	16.180,00
13	1 +	16	Outras Unidades e Medidas	PNEU 175/70 R14 A/T RADIAL SEM CÂMERA COM SELO DO INMETRO	1	MGB PNEUS LTDA - ME ❶	398,99	16	6.383,84
14	1 +	16	Outras Unidades e Medidas	PNEU 175/70 R14 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	1	MGB PNEUS LTDA - ME ❶	257,00	16	4.112,00
15	1 +	30	Outras Unidades e Medidas	PNEU 185/70 R14 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	310,00	30	9.300,00
16	1 +	4	Outras Unidades e Medidas	PNEU 19,5X24 R4 G2/L2 RADIAL COM SELO DO INMETRO	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP ❶	5.300,00	4	21.200,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
17	1 +	8	Outras Unidades e Medidas	PNEU 195/55 R15 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	280,00	8	2.240,00
18	1 +	20	Outras Unidades e Medidas	PNEU 195/65 R15 RADIAL SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	278,00	20	5.560,00
19	1 +	15	Outras Unidades e Medidas	PNEU 205/60 R16 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP 1	330,00	15	4.950,00
20	1 +	20	Outras Unidades e Medidas	PNEU 205/65 R15 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	385,00	20	7.700,00
21	1 +	10	Outras Unidades e Medidas	PNEU 205/75 R16 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	1	MGB PNEUS LTDA - ME 1	388,99	10	3.889,90
22	1 +	20	Outras Unidades e Medidas	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO, SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	1	MGB PNEUS LTDA - ME 1	629,99	20	12.599,80
23	1 +	12	Outras Unidades e Medidas	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO, SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	610,00	12	7.320,00
24	1 +	5	Outras Unidades e Medidas	PNEU 225/75 R 15 A/T RADIAL SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP 1	574,00	5	2.870,00
25	1 +	8	Outras Unidades e Medidas	PNEU 225/75 R16 A/T SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	660,00	8	5.280,00
26	1 +	15	Outras Unidades e Medidas	PNEU 225/75 R16 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	490,00	15	7.350,00
27	1 +	2	Outras Unidades e Medidas	PNEU 23,5X25 E3/L3 20 LONAS PARA CARREGADEIRA COM SELO DO INMETRO	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP 1	8.150,00	2	16.300,00
28	1 +	8	Outras Unidades e Medidas	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP 1	780,00	8	6.240,00
29	1 +	4	Outras Unidades e Medidas	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO COM SELO DO INMETRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	730,00	4	2.920,00
30	1 +	6	Outras Unidades e Medidas	PNEU 265/70 R16 MT2 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP 1	980,00	6	5.880,00
31	1 +	8	Outras Unidades e Medidas	PNEU 275/70 R22,5 RADIAL MISTO LISO, SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP 1	2.055,00	8	16.440,00
32	1 +	8	Outras Unidades e Medidas	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO LISO SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	1.700,00	8	13.600,00
33	1 +	24	Outras Unidades e Medidas	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO(OTR) SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO,	1	MGB PNEUS LTDA - ME 1	1.979,99	24	47.519,76
34	1 +	24	Outras Unidades e Medidas	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO (OTR) SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO.	1	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME 1	1.900,00	24	45.600,00
35	1 +	8	Outras Unidades e Medidas	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL SEM CÂMARA MISTO LISO COM SELO DO INMETRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	1.627,00	8	13.016,00
36	1 +	2	Outras Unidades e Medidas	PNEU 7.50 R16 10 LONAS COM SELO DO INMETRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	650,00	2	1.300,00
37	1 +	2	Outras Unidades e Medidas	PNEU 7.50 R16 16 LONAS COM SELO DO INMETRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 1	800,00	2	1.600,00
38	1 +	12	Outras Unidades e Medidas	PROTETOR DE ARO 1000x20	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP 1	33,00	12	396,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
39	1	10	Outras Unidades e Medidas	PROTETOR DE ARO 1400X24	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP 1	69,00	10	690,00
40	1	4	Outras Unidades e Medidas	PROTETOR DE ARO 23.5 X 25	1	IRMAOS FLACH LTDA - EPP 1	290,00	4	1.160,00
41	1	4	Outras Unidades e Medidas	PROTETOR DE ARO 7.50X16	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP 1	29,00	4	116,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MEDIANEIRA , população de 46.940 habitantes ANTONIO FRANCA BENJAMIM (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 26/05/2023, dados estes referentes a 3/2023

16/2023	22/03/2023	R\$1.098.111,24
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão Modalidade	602/2023 (08/03/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 24/04/2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus para manutenção da frota municipal

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

NAO HAVERA PRORROGACAO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/05/2023, sua última atualização foi dia 30/05/2023, com informações referentes a 4/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	4	Outras Unidades e Medidas	PNEU 10X16,5 BOBCAT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	669,98	4	2.679,92
2	1 +	6	Outras Unidades e Medidas	PNEU 11 R22.5 PARA CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	1	XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME ❶	2.153,00	6	12.918,00
3	1 +	6	Outras Unidades e Medidas	PNEU 12,5/80 R18 - 16 LONAS (TL 10L PN12) PARA RETROESCAVADEIRA, USO EM TERRENO PEDREGOSO	1	MAICON ALEXANDRE HOFFMANN 04923180935 ❶	1.290,00	6	7.740,00
4	1 +	8	Outras Unidades e Medidas	PNEU 14x17,5 PARA RETROESCAVADEIRA XCMG	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP ❶	1.583,88	8	12.671,04
5	1 +	18	Outras Unidades e Medidas	PNEU 1400 R24 - 16 LONAS (4S DIAGONAL TL G2/L2)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.027,00	18	36.486,00
6	1 +	12	Outras Unidades e Medidas	PNEU 165/70 R13 (82T)	1	MAICON ALEXANDRE HOFFMANN 04923180935 ❶	219,90	12	2.638,80
7	1 +	8	Outras Unidades e Medidas	PNEU 17,5 R25 - 16 LONAS RADIAL (SGL D/L - 2A) PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.662,00	8	21.296,00
8	1 +	8	Outras Unidades e Medidas	PNEU 17,5 R25 - 12 LONAS PARA CARREGADEIRA MICHIGAN	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.662,00	8	21.296,00
9	1 +	2	Outras Unidades e Medidas	PNEU 17,5 R25 - 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB, USADO EM TERRENO PEDREGOSO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.662,00	2	5.324,00
10	1 +	4	Outras Unidades e Medidas	PNEU 17,5 R25 - RADIAL (SGL D/L -2A) - 16 LONAS, USADO EM TERRENO PEDREGOSO CARREGADEIRA CASE W20	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.662,00	4	10.648,00
11	1 +	46	Outras Unidades e Medidas	PNEU 175/70 R13 - (82 T)	1	MAICON ALEXANDRE HOFFMANN 04923180935 ❶	265,00	46	12.190,00
12	1 +	20	Outras Unidades e Medidas	PNEU 175/65 R14 - (84T)	1	MAICON ALEXANDRE HOFFMANN 04923180935 ❶	265,00	20	5.300,00
13	1 +	20	Metros Quadrados	PNEU 175/70 R14 - (84 T)	1	MAICON ALEXANDRE HOFFMANN 04923180935 ❶	289,90	20	5.798,00
14	1 +	102	Outras Unidades e Medidas	PNEU 185/60 R15 (84 T)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	220,00	102	22.440,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
15	1 +	4	Outras Unidades e Medidas	PNEU 185/65 R15	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	225,00	4	900,00
16	1 +	4	Outras Unidades e Medidas	PNEU 185R14C IC102/100R	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	319,00	4	1.276,00
17	1 +	4	Outras Unidades e Medidas	PNEU 19,5 R 24 - 16 LONAS - PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	1	MAICON ALEXANDRE HOFFMANN 04923180935 ❶	2.740,00	4	10.960,00
18	1 +	8	Outras Unidades e Medidas	19,5 - 24 DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA XCMQ	1	MAICON ALEXANDRE HOFFMANN 04923180935 ❶	2.740,00	8	21.920,00
19	1 +	20	Metros Quadrados	PNEU 205/55 R16 - (91 V) P/ COROLA	1	MAICON ALEXANDRE HOFFMANN 04923180935 ❶	265,00	20	5.300,00
20	1 +	43	Outras Unidades e Medidas	PNEU 205/75 R16C(113/11 Q)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	429,00	43	18.447,00
21	1 +	4	Outras Unidades e Medidas	PNEU 215/65/R16	1	RK2 PNEUS EIRELI - ME	378,00	4	1.512,00
22	1 +	38	Metros Quadrados	PNEU 215/75 R17,5 135/133J - LISO	1	XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME ❶	558,00	38	21.204,00
23	1 +	22	Metros Quadrados	PNEU 215/75 R 17,5 - (135/133J) - MISTO	1	MGB PNEUS LTDA - ME ❶	602,41	22	13.253,02
24	1 +	4	Outras Unidades e Medidas	225/75 R16	1	XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME ❶	489,00	4	1.956,00
25	1 +	4	Metros Quadrados	PNEU 23,1 R26 - PARA ROLO CATERPILLAR, USADO EM TERRENO PEDREGOSO	1	RK2 PNEUS EIRELI - ME	5.700,00	4	22.800,00
26	1 +	16	Outras Unidades e Medidas	PNEU 235/65 R 16 - (114 / 111 S)	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP ❶	688,50	16	11.016,00
27	1 +	12	Outras Unidades e Medidas	PNEU 235/75 R15, - 108T	1	MGB PNEUS LTDA - ME ❶	555,56	12	6.666,72
28	1 +	16	Metros Quadrados	PNEU 245/70 R 16 - (114 / 111 S)	1	MAICON ALEXANDRE HOFFMANN 04923180935 ❶	565,00	16	9.040,00
29	1 +	18	Outras Unidades e Medidas	PNEU 275/80 R22,5 - LISO - 16 LONAS	1	MAICON ALEXANDRE HOFFMANN 04923180935 ❶	1.500,00	18	27.000,00
30	1 +	15	Outras Unidades e Medidas	PNEU 275/80 R-22,5 - USO MISTO - 16 LONAS	1	MAICON ALEXANDRE HOFFMANN 04923180935 ❶	1.600,00	15	24.000,00
31	1 +	6	Metros Quadrados	PNEU 285/70 R19,5 - (145/143M) 16 LONAS	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP ❶	1.705,00	6	10.230,00
32	1 +	16	Outras Unidades e Medidas	PNEU 295/80 R22,5 - 16 LONAS , USO MISTO	1	XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME ❶	1.769,00	16	28.304,00
33	1 +	2	Outras Unidades e Medidas	PNEU 6.00 -9 DIANTEIRO PARA EMPILHADEIRA	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP ❶	482,00	2	964,00
34	1 +	2	Outras Unidades e Medidas	PNEU 7.00 - 12 TRASEIRO PARA EMPILHADEIRA	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP ❶	785,88	2	1.571,76
35	1 +	18	Outras Unidades e Medidas	PNEU 1000 R20, 16 LONAS	1	MAICON ALEXANDRE HOFFMANN 04923180935 ❶	1.750,00	18	31.500,00
36	1 +	8	Outras Unidades e Medidas	PNEU 195/65 R15	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	239,00	8	1.912,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
37	1	92	Outras Unidades e Medidas	PNEUS 185/70 R14 - (88T)	1	MAICON ALEXANDRE HOFFMANN 04923180935	295,00	92	27.140,00
38	1	129	Outras Unidades e Medidas	PNEU 205/75 R16C (113/11 Q)	1	CV TYRES EIRELI - ME	405,00	129	52.245,00
39	1	45	Outras Unidades e Medidas	PNEU 275/80 R-22,5 - USO MISTO - 16 LONAS	1	CPX DISTRIBUIDORA S/A	1.364,00	45	61.380,00
40	1	50	Outras Unidades e Medidas	PNEU 295/80 R22,5 - 16 LONAS , USO MISTO	1	CPX DISTRIBUIDORA S/A	1.465,00	50	73.250,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ITAMBARACÁ , população de 6.516 habitantes MARCUS VINICIUS DE ANDRADE (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 12/06/2023, dados estes referentes a 3/2023

4/2023 Nº Licitação	17/02/2023 Data da Abertura	R\$963.567,41 Valor
Pregão Modalidade	8/2023 (03/02/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 07/03/2023

Objeto

Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal.

Tipo de Avaliação Menor Preço - Item
Classificação do Objeto Compras e Serviços
Regime de Execução Compras
Natureza da Licitação Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/05/2023, sua última atualização foi dia 09/06/2023, com informações referentes a 3/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
<hr/>									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	15	Unidade	Bicos de roda para pneu sem câmara	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME	5,50	15	82,50
2	1	6	Unidade	Câmara de ar 185/65 R 15	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME	45,00	6	270,00
3	1	4	Unidade	Câmara de ar 205/65 R 15	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME	51,00	4	204,00
4	1	80	Unidade	Câmara de ar 1000 x 20 NOVA	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME	92,00	80	7.360,00
5	1	8	Unidade	Câmara de ar 12/4/24 NOVA	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME	118,00	8	944,00
6	1	12	Unidade	Câmara de ar 14/9/28 NOVA	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME	248,00	12	2.976,00
7	1	24	Unidade	Câmara de ar 17.5/25 NOVA	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME	238,00	24	5.712,00
8	1	16	Unidade	Câmara de ar 175/70R-13 NOVA	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME	26,00	16	416,00
9	1	8	Unidade	Câmara de ar 185/60 R 15	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME	49,00	8	392,00
10	1	12	Unidade	Câmara de ar 185/65/R14 NOVA	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME	48,60	12	583,20
11	1	12	Unidade	Câmara de ar 185/70/R14 NOVA	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME	51,60	12	619,20
12	1	6	Unidade	Câmara de ar 19.5 I/24 NOVA	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME	209,00	6	1.254,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
13	1	2	Unidade	Câmara de ar 23.1-R 26 NOVA	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME	536,00	2	1.072,00
14	1	12	Unidade	Câmara de ar 750/16 Bico de Ferro	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME	57,90	12	694,80
15	1	2	Unidade	Câmara de ar 90/90/18 REF. 57P NOVA	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME	38,90	2	77,80
16	1	45	Unidade	PNEU 10.00/20 BORRACHUDO. 16 lonas convencional, profundidade mínima de sulcos 12,9mm, índice de carga 3.350 kg	1	CV TYRES EIRELI - ME	1.439,00	45	64.755,00
17	1	35	Unidade	PNEU 10.00/20 LISO convencional. 16 lonas, profundidade mínima de sulcos 12,9mm, índice de carga 146 (3.000 kg), Rodoviária.	1	CV TYRES EIRELI - ME	1.360,00	35	47.600,00
18	1	2	Unidade	PNEU 12.4/24	1	CV TYRES EIRELI - ME	1.386,00	2	2.772,00
19	1	2	Unidade	PNEU 14.9/28 12 LONAS.	1	CV TYRES EIRELI - ME	2.184,00	2	4.368,00
20	1	2	Unidade	PNEU 14/17.5 14 LONAS	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	1.672,99	2	3.345,98
21	1	4	Unidade	PNEU 14-9/26	1	CV TYRES EIRELI - ME	2.493,00	4	9.972,00
22	1	4	Unidade	PNEU 17.5/25 16 LONAS, com no mínimo 128 cm Largura de 39cm Comprimento 128cm Peso Bruto 115,50 Kg	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2.639,99	4	10.559,96
23	1	20	Unidade	Pneu 175/65 R 14.82 T	1	CV TYRES EIRELI - ME	264,00	20	5.280,00
24	1	30	Unidade	PNEU 175/70 R13 82 T,	1	CV TYRES EIRELI - ME	272,00	30	8.160,00
25	1	20	Unidade	PNEU 175/70R14	1	CV TYRES EIRELI - ME	284,00	20	5.680,00
26	1	2	Unidade	PNEU 18.4-30	1	RK2 PNEUS EIRELI - ME	4.140,00	2	8.280,00
27	1	20	Unidade	PNEU 185 R14C-102/100R	1	CV TYRES EIRELI - ME	337,00	20	6.740,00
28	1	16	Unidade	PNEU 185/60 R15	1	CV TYRES EIRELI - ME	256,00	16	4.096,00
29	1	20	Unidade	PNEU 185/65 R 14	1	CV TYRES EIRELI - ME	292,00	20	5.840,00
30	1	15	Unidade	PNEU 185/65 R15	1	CV TYRES EIRELI - ME	264,00	15	3.960,00
31	1	20	Unidade	PNEU 185/70 R 13	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	539,99	20	10.799,80
32	1	30	Unidade	PNEU 185/70/14	1	CV TYRES EIRELI - ME	312,00	30	9.360,00
33	1	8	Unidade	PNEU 19.5/24 12 LONAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2.865,00	8	22.920,00
34	1	16	Unidade	PNEU 205/60R15	1	CV TYRES EIRELI - ME	322,00	16	5.152,00
35	1	16	Unidade	PNEU 205/65/15	1	CV TYRES EIRELI - ME	337,00	16	5.392,00
36	1	16	Unidade	PNEU 215/75 R17.5 Liso 16 LONAS 135/133JCE 960	1	CV TYRES EIRELI - ME	588,00	16	9.408,00
37	1	16	Unidade	PNEU 215/75/16	1	CV TYRES EIRELI - ME	465,00	16	7.440,00
38	1	20	Unidade	PNEU 215/75R17.5 Borrachudo	1	CV TYRES EIRELI - ME	603,00	20	12.060,00
39	1	20	Unidade	PNEU 225/65 R16 C 112/110 R	1	CV TYRES EIRELI - ME	454,00	20	9.080,00
40	1	20	Unidade	PNEU 225/75 R 16 C 118/116 R	1	CV TYRES EIRELI - ME	478,00	20	9.560,00
41	1	2	Unidade	PNEU 23.1 R26 16 LONAS	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	6.140,00	2	12.280,00
42	1	2	Unidade	PNEU 23.1.30	1	MODELO PNEUS LTDA	10.165,00	2	20.330,00
43	1	2	Unidade	PNEU 9.00 - 16 - SL- F-2	1	RK2 PNEUS EIRELI - ME	1.040,00	2	2.080,00
44	1	16	Unidade	PNEU 235/75R17.5 Borrachudo 18 LONAS	1	CV TYRES EIRELI - ME	758,00	16	12.128,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
45	1 +	10	Unidade	PNEU 275/18 REF. 48 P	1	RK2 PNEUS EIRELI - ME	250,00	10	2.500,00
46	1 +	20	Unidade	PNEU 275/80R22.5- BORRACHUDO 16 LONAS	1	CV TYRES EIRELI - ME	1.576,00	20	31.520,00
47	1 +	16	Unidade	PNEU 275/80R22.5 Liso	1	CV TYRES EIRELI - ME	1.538,00	16	24.608,00
48	1 +	16	Unidade	PNEU 295/80/22.5 BORRACHUDO 16 LONAS	1	CV TYRES EIRELI - ME	1.662,00	16	26.592,00
49	1 +	12	Unidade	PNEU 295/80/22.5 LISO	1	CV TYRES EIRELI - ME	1.595,00	12	19.140,00
50	1 +	26	Unidade	PNEU 7.50/16 BORRACHUDO 10 LONAS	1	CV TYRES EIRELI - ME	636,00	26	16.536,00
51	1 +	8	Unidade	PNEU 265/70 - R16	1	CV TYRES EIRELI - ME	636,00	8	5.088,00
52	1 +	20	Unidade	PNEU 195/65 R-15	1	CV TYRES EIRELI - ME	280,00	20	5.600,00
53	1 +	10	Unidade	PNEU 265/70 R-16	1	CV TYRES EIRELI - ME	636,00	10	6.360,00
54	1 +	8	Unidade	PNEU 275/80 R-22.5	1	CPX DISTRIBUIDORA S/A !	1.621,00	8	12.968,00
55	1 +	6	Unidade	PNEU 1400/24	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	2.190,00	6	13.140,00
56	1 +	30	Unidade	Protetor de aro 1000 x 20	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME !	29,95	30	898,50
57	1 +	6	Unidade	Protetor de aro 12/04/24	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME !	69,60	6	417,60
58	1 +	8	Unidade	Protetor de aro 14/9/28	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME !	599,00	8	4.792,00
59	1 +	10	Unidade	Protetor de aro 17.5/25	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME !	108,60	10	1.086,00
60	1 +	8	Unidade	Protetor de aro 19.5 I/24	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME !	87,80	8	702,40
61	1 +	2	Unidade	Protetor de aro 23.1-R 26	1	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME !	678,00	2	1.356,00
62	1 +	6	Unidade	Protetor de aro 750/16	1	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP !	19,99	6	119,94

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marceleiro, 14 de julho de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70

Marmeiro, 18 de julho de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 14 de julho de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	111/2023
Data do Processo:	12/07/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 068/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 1.533.465,60

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
60	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	0	38.651,50
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	0	38.651,50
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	510	60.682,12
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	510	60.682,12
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	511	17.047,09
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	511	17.047,09
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.39.01.00	0	78.331,01
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.39.99.00	0	78.331,01
453	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.39.01.00	0	54.700,20
453		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.39.99.00	0	54.700,20
357	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.39.01.00	0	14.823,67
357		08.243 0025 2.034	3.3.90.30.39.99.00	0	14.823,67
370		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.01.00	0	581,92
370		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.99.00	0	581,92
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.01.00	0	19.488,46
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.99.00	0	19.488,46
391	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.39.01.00	940	24.500,00
391		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.39.99.00	940	24.500,00
394		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.01.00	0	26.000,00
394		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.99.00	0	26.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

399		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.39.01.00	936	20.841,00
399		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.39.99.00	936	20.841,00
404		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.39.01.00	935	23.890,50
404		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.39.99.00	935	23.890,50
406		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.39.01.00	934	12.409,17
406		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.39.99.00	934	12.409,17
410	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.39.01.00	0	126,02
410		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.39.99.00	0	126,02
415		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.39.01.00	0	39.891,12
415		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.39.99.00	0	39.891,12
420		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.39.01.00	0	20.800,00
420		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.39.99.00	0	20.800,00
147	06.01	12. 361 0006 2.015	3.3.90.30.39.01.00	102	72.048,90
147		12. 361 0006 2.015	3.3.90.30.39.99.00	102	72.048,90
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	0	68,52
174		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	0	68,52
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	103	148.986,45
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	103	148.986,45
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	104	29.500,84
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	104	29.500,84
587		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	107	40.000,00
587		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	107	40.000,00
194		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	0	266,19
194		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	0	266,19
195		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	103	1.069,04
195		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103	1.069,04
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	104	544,60
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	104	544,60
197		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	116	23.323,26
197		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	116	23.323,26
198		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	119	34.101,68
198		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	119	34.101,68
212		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.39.01.00	0	215,66
212		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.39.99.00	0	215,66
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.39.01.00	104	15.452,16
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.39.99.00	104	15.452,16
238	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.01.00	0	73.519,80
238		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.99.00	0	73.519,80
487	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.01.00	0	115.980,55
487		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.99.00	0	115.980,55
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	0	107.628,50
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0	107.628,50
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	303	143,80
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	303	143,80
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	348	37.352,05
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	348	37.352,05
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	303	18.880,16
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.99.00	303	18.880,16





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

72

305		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	494	142.751,79
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.99.00	494	142.751,79
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.39.01.00	0	0,00
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.39.99.00	0	0,00
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.39.01.00	303	1.040,29
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.39.99.00	303	1.040,29
325		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.39.01.00	494	24.137,67
325		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.39.99.00	494	24.137,67
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	0	14.809,00
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.99.00	0	14.809,00
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	494	6.659,30
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.99.00	494	6.659,30
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	0	247.789,48
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0	247.789,48
544		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	504	6,12
544		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	504	6,12
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	511	253,19
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	511	253,19
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	0	177.035,45
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0	177.035,45
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	504	193,19
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	504	193,19
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	510	233.260,15
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510	233.260,15
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	512	8.170,00
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	512	8.170,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 18/07/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015
936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
935 – Bloco de Financiamento da proteção Social Especial – SUAS
102 – FUNDEB 40%
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ impostos
107 – Salário Educação
116 – Programa Nacional Transporte Escolar – Federal
119 – Convênio Transporte Escolar – Estadual
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
348 – Atenção Básica Estadual
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras
512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente

Respeitosamente,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 18 de julho de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 14 de julho de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2023 11:16 -0300 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://c.atende.net/p64b69eb1ceffef
POR VANDRÉ JOÃO SIGNORI - (636179869-00) EM 18/07/2023 11:16





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleteiro, 24 de julho de 2023.

De: Pregoeira(o)

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 068/2023 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2023 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://calendine.net/p64bac9dd0b2b06>
POR FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067-175-239-54) EM 24/07/2023 15:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: **/**/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2023 às 09h00min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Francíeli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

77

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://www.marmeiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone nº (46) 3525-1458.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três)**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeheiro.pr.gov.br.

- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.
- 5.5 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
 - 5.5.1 **Exclusivo** – Lotes/itens exclusivos para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
 - 5.5.2 **Cota Principal** – Lotes/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
 - 5.5.3 **Cota Reservada** – Lotes/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 01: *Na hipótese de uma Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as*



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Nota 02: Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME, EPP E MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

5.6 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhistico, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

80

- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula**.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleteiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

81

- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **** de ** de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.20.1 No país.
 - 8.20.2 Por empresas brasileiras.
 - 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

 - 10.1.1 **SICAF**
 - 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
[\(https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/\)](https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperacão judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARACÃO UNIFICADA**:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (**ANEXO III**)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
 - 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
 - 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.6 Deverá apresentar ainda a **REGULARIDADE TÉCNICA**:
 - 10.5.6.1 Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), **do fabricante do produto**. Obrigatória a todos os pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais.
 - 10.5.6.2 Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), **em nome da licitante e/ou em nome do fabricante ou importador**. (Apenas para os participantes nos itens de PNEUS – motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, máquinas pesadas e veículos comerciais).
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeheiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marceleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

88

- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma vízima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Francíeli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
 - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
 - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
 - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
 - 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Litar do TCEPR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

90

- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
 - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

91

classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, Bloco de Financiamento da proteção Social Especial – SUAS, FUNDEB 40%, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Salário Educação, Programa Nacional Transporte Escolar – Federal, Convênio Transporte Escolar – Estadual, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Outros Royalties e Comp. Financeiras, CIDE (Lei 10866/04,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

92

art. 1ºB) – Exercício Corrente. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
60	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	0
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	0
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	510
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	510
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	511
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	511
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.39.01.00	0
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.39.99.00	0
453	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.39.01.00	0
453		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.39.99.00	0
357	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.39.01.00	0
357		08.243 0025 2.034	3.3.90.30.39.99.00	0
370		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.01.00	0
370		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.99.00	0
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.01.00	0
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.99.00	0
391	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.39.01.00	940
391		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.39.99.00	940
394		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.01.00	0
394		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.99.00	0
399		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.39.01.00	936
399		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.39.99.00	936
404		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.39.01.00	935
404		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.39.99.00	935
406		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.39.01.00	934
406		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.39.99.00	934
410	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.39.01.00	0
410		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.39.99.00	0
415		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.39.01.00	0
415		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.39.99.00	0
420		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.39.01.00	0
420		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.39.99.00	0
147	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.39.01.00	102
147		12.361 0006 2.015	3.3.90.30.39.99.00	102
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	0
174		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	103
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	104
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	104
587		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	107
587		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	107
194		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	0
194		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

195		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	103
195		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	104
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	104
197		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	116
197		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	116
198		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	119
198		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	119
212		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.39.01.00	0
212		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.39.99.00	0
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.39.01.00	104
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.39.99.00	104
238	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.01.00	0
238		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.99.00	0
487	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.01.00	0
487		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.99.00	0
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	303
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	348
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	348
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	303
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.99.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	494
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.99.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.39.01.00	0
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.39.99.00	0
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.39.01.00	303
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.39.99.00	303
325		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.39.01.00	494
325		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.39.99.00	494
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	0
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.99.00	0
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	494
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.99.00	494
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	0
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
544		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	504
544		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	504
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	511
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	511
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	0
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	504
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	510
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

94

138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	512
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	512

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
 - 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
 - 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

95

- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
 - 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
 - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 21.1.5 Não mantiver a proposta.
 - 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
 - 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
 - a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

96

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleteiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleteiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleteiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeiro.atende.net/?pg=transparencia#/!>.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

98

ou procurador, com identificação clara do subscritor.

- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleteiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Minuta Contratual

Marmeleteiro, ** de ** de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	40	Un.	Anel de vedação para pneu sem câmara aro 25, novo.	205,30	8.212,00
2	60	Un.	Câmara de ar 10.00 R20 nova	142,10	8.526,00
3	5	Un.	Câmara de ar 12 R16.5 nova	176,80	884,00
4	5	Un.	Câmara de ar 12.5/80-18 nova	190,00	950,00
5	30	Un.	Câmara de ar 17.5X25 nova	436,30	13.089,00
6	6	Un.	Câmara de ar 19.5x24 nova	474,60	2.847,60
7	12	Un.	Câmara de ar 20.5X25 nova	824,40	9.892,80
8	6	Un.	Câmara de ar 23.1X26 nova	766,60	4.599,60
9	30	Un.	Câmara de ar 275/80 R 22.5 nova	204,00	6.120,00
10	5	Un.	Câmara de ar 7.50 R16 nova	95,20	476,00
11	30	Un.	Câmara de ar KM 1400x24 nova	313,00	9.390,00
12	20	Un.	Pneu 10.00 R20 novo , utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	2.273,70	45.474,00
13	14	Un.	Pneu 10.00 R20 novo , utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo	2.072,20	29.010,80



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

100

			146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.		
14	8	Un.	Pneu 12.5/80R-18, novo, radial, para retroescavadeira JCB dianteiro, banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	3.048,10	24.384,80
15	2	Un.	Pneu 12-16.5 novo, comum, com 18.0mm de espessura mínima na banda de rodagem, 12 lonas, para retroescavadeira marca Randon, rodado dianteiro, banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	1.537,20	3.074,40
16	2	Un.	Pneu 14.9 R28, radial, 10 lonas, para trator, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	4.766,20	9.532,40
17	6	Un.	Pneu 1400-24, novo, L2, 16 lonas, com capacidade de carga mínima de 6.000 Kg, para motoniveladora marca Caterpillar, marca Tema e retroescavadeira 86 HS. Banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	3.391,00	20.346,00
18	2	Un.	Pneu 15X6.00 6 NHS, 4 lonas, para fins de ser utilizado nas rodas dianteiras do trator cortador de grama Husqvarna, modelo LT 1597. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	900,00	1.800,00
19	68	Un.	Pneu 175/70 R 14, pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 175/70 r14, aro 14, capacidade de carga mínima de ic 84, largura de secção mínima de 177mm, diâmetro externo mínimo de 602mm, novo (primeira vida), certificação compulsória INMETRO. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	365,80	24.874,40
20	42	Un.	Pneu 175/70 R13, novo, radial, índice de carga 82 (475KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não	329,60	13.843,20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

101

			remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.		
21	4	Un.	Pneu 175/75 R 14, banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	462,00	1.848,00
22	2	Un.	Pneu 18X9.50 8 NHS, 4 lonas, para fins de ser utilizado nas rodas traseiras do trator cortador de grama Husqvarna, modelo LT 1597. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	614,50	1.229,00
23	4	Un.	Pneu 185/60 R16, radial, 8 lonas, índice de carga 84 (560KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	313,30	1.253,20
24	16	Un.	Pneu 185/65 R 15, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	344,10	5.505,60
25	16	Un.	Pneu 185/70 R14, radial, 8 lonas, índice de carga 84 (560KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	394,40	6.310,40
26	4	Un.	Pneu 19.5R24, novo, radial, para retroescavadeira marca Randon rodado traseiro, banda de rodagem borracha de alta resistência, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012 com índice de carga 151, capacidade mínima de 3.450KG. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	4.992,70	19.970,80
27	4	Un.	Pneu 195/55 R 16, banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	438,60	1.754,40
28	4	Un.	Pneu 195/60 R15, radial, 8 lonas, índice de carga 84 (560KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não	475,70	1.902,80



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

102

			remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).		
29	12	Un.	Pneu 195/60/R15 Borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	409,50	4.914,00
30	16	Un.	Pneu 195/65 R 15 , pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 195/65 r15, aro 15, capacidade de carga mínima de ic 84, largura de secção mínima de 177mm, diâmetro externo mínimo de 602mm, novo (primeira vida), certificação compulsória INMETRO. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	368,50	5.896,00
31	6	Un.	Pneu 20.5-25 SRG E3, 20 lonas , para pá carregadeira marca Volvo modelo L90D, L70F e motoniveladora marca Volvo, banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	9.467,30	56.803,80
32	16	Un.	Pneu 205/60 R 16 liso, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	478,80	7.660,80
33	20	Un.	Pneu 205/70 R 15 , banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	484,10	9.682,00
34	28	Un.	Pneu 205/75 R16, radial , 8 lonas, índice de carga 112/110, índice de velocidade R (170 KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	578,50	16.198,00
35	4	Un.	Pneu 215/75/16, radial misto (asfalto e terra), 8 lonas , índice de peso 113 - 1150 kg, índice de velocidade R - 170 km/h, carga máxima 1150 kg. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	707,50	2.830,00
36	82	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Radial Liso , banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	777,50	63.755,00
37	40	Un.	Pneu 225/65 R 16C , 08 lonas, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	618,50	24.740,00
38	2	Un.	Pneu 23.1-26 novo, 12 lonas , sem câmara, para uso no rolo compactador. Índice de carga e velocidade 12, índice de carga 3615KG, diâmetro externo 1605MM, circunferência de rolamento 4790MM. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	8.264,30	16.528,60



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

103

			SIMILAR.		
39	6	Un.	Pneu 295/80 R 22.5 , radial liso misto (asfalto e terra) com 18mm de espessura mínima na banda de rodagem, 16 lonas, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	2.166,20	12.997,20
40	2	Un.	Pneu 7.50/R16 , 8 lonas para trator, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	842,10	1.684,20
41	10	Un.	Protetor de câmara de ar aro 22.5 novo	112,00	1.120,00
42	20	Un.	Protetor de câmara de ar aro 24 novo	142,60	2.852,00
43	40	Un.	Protetor de câmara de ar aro 25 novo	247,20	9.888,00
44	40	Un.	Protetor de câmara de ar R20 nova	64,10	2.564,00
Valor Total				517.214,80	

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
45	17	Un.	Pneu 17.5R25, novo, radial, desenho L2. Profundidade mínima de sulco de 25.4mm, capacidade de carga mínima de 7300KG, largura de seção mínima de 451 e diâmetro externo 1359, flaps 24/24U. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Para retroescavadeira JCB rodado traseiro, pá carregadeira FIATALLIS e pá carregadeira 55 radial. Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	8.572,10	145.725,70
46	107	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Borrachudo , banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	799,80	85.578,60
47	169	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial , utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	2.223,10	375.703,90
48	95	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial , utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de	2.068,10	196.469,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

104

			aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	
Valor Total				803.477,70

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
49	5	Un.	Pneu 17.5R25, novo, radial, desenho L2. Profundidade mínima de sulco de 25,4mm, capacidade de carga mínima de 7300KG, largura de seção mínima de 451 e diâmetro externo 1359, flaps 24/24U. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Para retroescavadeira JCB rodado traseiro, pá carregadeira FIATALLIS e pá carregadeira 55 radial. Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	8.572,10	42.860,50
50	35	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Borrachudo, banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	799,80	27.993,00
51	35	Un.	Pneu 275/80 R22,5 novo radial, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	2.223,10	77.808,50
52	31	Un.	Pneu 275/80 R22,5 novo radial, utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	2.068,10	64.111,10
Valor Total				212.773,10	

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

105

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.533.465,60** (um milhão e quinhentos e trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVOS, CATÁLOGOS, CARTILHAS OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, SOMENTE PARA OS PNEUS:

2.1. As licitantes vencedoras deverão enviar ao(a) Pregoeiro(a) **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após a finalização do certame e solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, os prospectos, informativo, catálogo, imagem da etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) da cartilha ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório a ser analisada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO composta pelos servidores: Gilmar Gaviolli, Ernani José Menzen, Rogéria Maria Agostini e Everaldo Sobrinho de Oliveira.

2.2. **TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANALISE DA COMISSÃO, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.**

3 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os pneus, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Administração, na sede do Almoxarifado (localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, Município de Marceleiro – PR) ou na Garagem Municipal de veículos e máquinas.

3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações dos Departamentos, **no prazo máximo de 07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento da ordem de compra, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

106

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Deverá ser fornecido garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus.

5.2. Deverá ser fornecido garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das câmaras/protetores.

5.3. Deverá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.

5.4. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entendem-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

5.5. Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

5.6. Os pneus deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

5.7. As câmaras de ar deverão ser fornecidas em embalagem original do fabricante, com identificação da marca, quantidade por embalagem e medida da câmara.

5.8. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

107

5.9. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.10. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.11. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

108

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

109

EDITAL DE PREGÃO N° 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeiro, de 2023.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

110

EDITAL DE PREGÃO N° 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(Á) pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob nº , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

111

**EDITAL DE PREGÃO N° 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleteiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 068/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleteiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

Os pneus, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Administração, na sede do Almoxarifado (localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, Município de Marmeleteiro – PR) ou na Garagem Municipal de veículos e máquinas. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, **no prazo máximo de 07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento da ordem de compra, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deste Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá ser fornecido garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus. Deverá ser fornecido garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das câmaras/protetores. Deverá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entendem-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem. Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Os pneus deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. As câmaras de ar deverão ser fornecidas em embalagem original do fabricante, com identificação da marca, quantidade por embalagem e medida da câmara. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá: a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento; b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo; c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água; e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços; f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água; g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa; i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00; j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico; k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado; l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade; m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável; n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal; c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeheiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQULIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

9.1.2 Apresentar documentação falsa.

9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.1.5 Não mantiver a proposta.

9.1.6 Cometer fraude fiscal.

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleteiro/PR.

9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleteiro.

9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 068/2023* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº ***/2023 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do ****, CEP **, Telefone (**) *****, e-mail: ****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº ***/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico Nº ***/2023, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº ***/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº ***/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ***** , admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

119

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometar fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

120

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

121

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico Nº ***/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

122

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marceleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada

Prefeitura Municipal de Marceleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.942, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Francíeli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

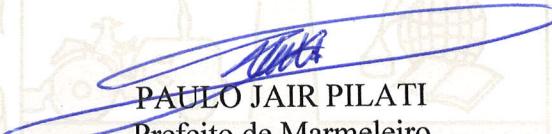
V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.685, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 11 de janeiro de 2023.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeiro

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

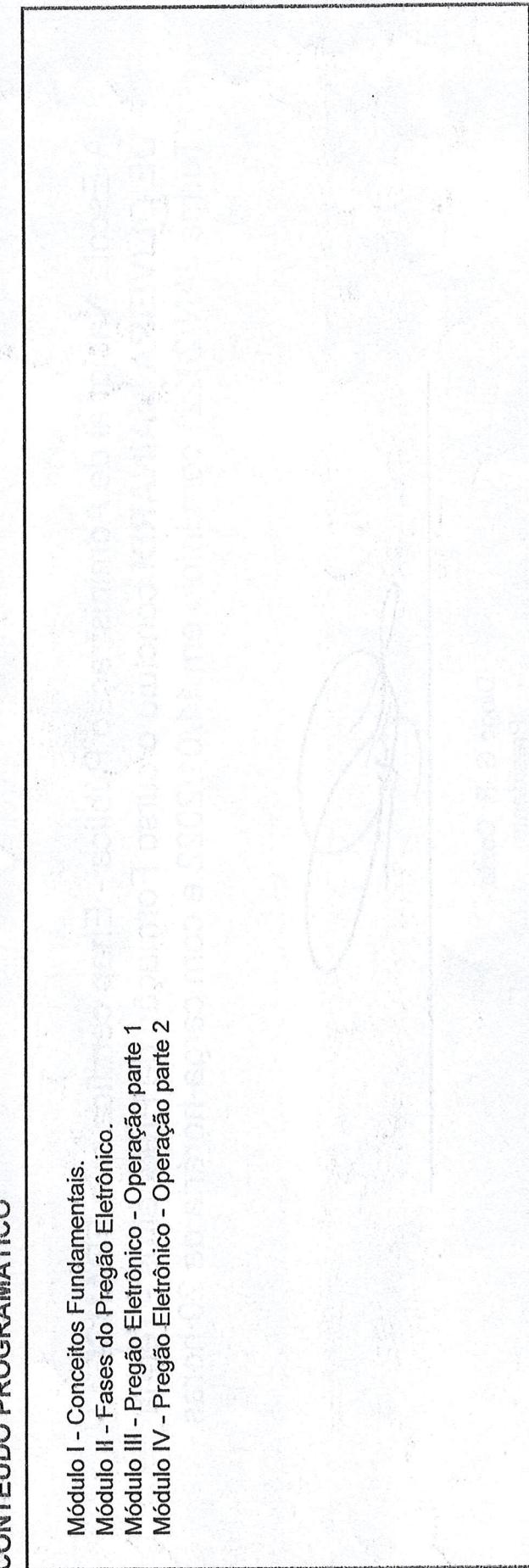
HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Franciéli de Oliveira Mainardi
Disponibilidade:
11/01/2022 a 31/01/2022

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria
Carga Horária:
20 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo I - Conceitos Fundamentais.
- Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
- Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

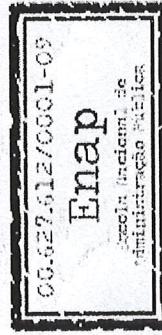


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819X05M.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
 CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
 Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
 "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sociação pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

Helio Gilberto Amaral
 Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Marmeiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeiro, 10 de agosto de 2023.

Processo Administrativo n.º 111/2023 Pregão Eletrônico n.º 068/2023

Parecer Jurídico n.º 294/2023 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 068/2023, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
- Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta Contratual.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.”





Prefeitura Municipal de Marimeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Em todo procedimento licitatório, deve o solicitante esclarecer acerca da necessidade da aquisição do produto, bem como, no caso de registro de preços, justificar a previsão dos quantitativos estimados para o certame.

No caso em tela as justificativas foram apresentadas nos requerimentos.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, reservando cotas exclusivas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposto no item 5.5, bem como concedendo o tratamento diferenciado e favorecido à estas, segundo previsto no item 5.2.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.atende.net/b64d4e1ed8a8dd>.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.865-34) EM 10/08/2023 10:11





Prefeitura Municipal de Marceleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

III - Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/p64d4e1ed8a8dd>.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.865-34) EM 10/08/2023 10:11





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de setembro de 2023 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Francíeli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 14 de setembro de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

132

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://www.marmeheiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone nº (46) 3525-1458.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marceleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeheiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuraçao, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse <https://lc.atende.net/p64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

133

dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeheiro.pr.gov.br.

- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.
- 5.5 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 5.5.1 **Exclusivo** – Lotes/itens exclusivos para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.5.2 **Cota Principal** – Lotes/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.5.3 **Cota Reservada** – Lotes/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº **147/2014**.

Nota 01: *Na hipótese de uma Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse <https://lc.atende.net/p64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

134

cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Nota 02: Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME, EPP E MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

5.6 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

135

- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula**.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleteiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/b64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

136

- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **14 de setembro de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/p64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

137

- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO https://lc.atende.net/b64dcdb0857f82.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

138

- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/p64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

139

e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

140

Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperacão judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

141

- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (**ANEXO III**)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.6 Deverá apresentar ainda a **REGULARIDADE TÉCNICA**:
- 10.5.6.1 Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), **do fabricante do produto**. Obrigatória a todos os pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais.
- 10.5.6.2 Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), **em nome da licitante e/ou em nome do fabricante ou importador**. (Apenas para os participantes nos itens de PNEUS – motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, máquinas pesadas e veículos comerciais).
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

142

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeheiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marceleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

143

- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma vízima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/tp64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

144

Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Francíeli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Litar do TCEPR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/bp64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PLATI - (524704239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

145

- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
 - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

146

classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, Bloco de Financiamento da proteção Social Especial – SUAS, FUNDEB 40%, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Salário Educação, Programa Nacional Transporte Escolar – Federal, Convênio Transporte Escolar – Estadual, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Outros Royalties e Comp. Financeiras, CIDE (Lei 10866/04,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/tip64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

147

art. 1ºB) – Exercício Corrente. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
60	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	0
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	0
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	510
61		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	510
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	511
62		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	511
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.39.01.00	0
437		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.39.99.00	0
453	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.30.39.01.00	0
453		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.39.99.00	0
357	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.39.01.00	0
357		08.243 0025 2.034	3.3.90.30.39.99.00	0
370		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.01.00	0
370		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.99.00	0
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.01.00	0
379		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.99.00	0
391	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.39.01.00	940
391		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.39.99.00	940
394		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.01.00	0
394		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.39.99.00	0
399		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.39.01.00	936
399		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.39.99.00	936
404		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.39.01.00	935
404		08.244 0022 2.074	3.3.90.30.39.99.00	935
406		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.39.01.00	934
406		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.39.99.00	934
410	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.39.01.00	0
410		08.243 0025 6.043	3.3.90.30.39.99.00	0
415		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.39.01.00	0
415		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.39.99.00	0
420		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.39.01.00	0
420		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.39.99.00	0
147	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.39.01.00	102
147		12.361 0006 2.015	3.3.90.30.39.99.00	102
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	0
174		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	103
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	104
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	104
587		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	107
587		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	107
194		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	0
194		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

148

195		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	103
195		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	104
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	104
197		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	116
197		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	116
198		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	119
198		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	119
212		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.39.01.00	0
212		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.39.99.00	0
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.39.01.00	104
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.39.99.00	104
238	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.01.00	0
238		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.99.00	0
487	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.01.00	0
487		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.99.00	0
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	303
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	348
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	348
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	303
304		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.99.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	494
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.99.00	494
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.39.01.00	0
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.39.99.00	0
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.39.01.00	303
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.39.99.00	303
325		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.39.01.00	494
325		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.39.99.00	494
345	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	0
345		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.99.00	0
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.01.00	494
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.39.99.00	494
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	0
543		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
544		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	504
544		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	504
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	511
546		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	511
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	0
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	504
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	510
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tpl64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PLATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

149

138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	512
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	512

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524704239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

150

- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
 - 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
 - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 21.1.5 Não mantiver a proposta.
 - 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
 - 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
 - a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

151

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://lc.atende.net/p64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

152

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marceleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeiro.atende.net/?pg=transparencia#/!>.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marceleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://atende.net/p64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PLATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

153

ou procurador, com identificação clara do subscritor.

- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Minuta Contratual

Marmeiro, 16 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

154

EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	40	Un.	Anel de vedação para pneu sem câmara aro 25, novo.	205,30	8.212,00
2	60	Un.	Câmara de ar 10.00 R20 nova	142,10	8.526,00
3	5	Un.	Câmara de ar 12 R16.5 nova	176,80	884,00
4	5	Un.	Câmara de ar 12.5/80-18 nova	190,00	950,00
5	30	Un.	Câmara de ar 17.5X25 nova	436,30	13.089,00
6	6	Un.	Câmara de ar 19.5x24 nova	474,60	2.847,60
7	12	Un.	Câmara de ar 20.5X25 nova	824,40	9.892,80
8	6	Un.	Câmara de ar 23.1X26 nova	766,60	4.599,60
9	30	Un.	Câmara de ar 275/80 R 22.5 nova	204,00	6.120,00
10	5	Un.	Câmara de ar 7.50 R16 nova	95,20	476,00
11	30	Un.	Câmara de ar KM 1400x24 nova	313,00	9.390,00
12	20	Un.	Pneu 10.00 R20 novo , utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	2.273,70	45.474,00
13	14	Un.	Pneu 10.00 R20 novo , utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo	2.072,20	29.010,80





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

155

			146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.		
14	8	Un.	Pneu 12.5/80R-18, novo, radial, para retroescavadeira JCB dianteiro, banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	3.048,10	24.384,80
15	2	Un.	Pneu 12-16.5 novo, comum, com 18.0mm de espessura mínima na banda de rodagem, 12 lonas, para retroescavadeira marca Randon, rodado dianteiro, banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	1.537,20	3.074,40
16	2	Un.	Pneu 14.9 R28, radial, 10 lonas, para trator, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	4.766,20	9.532,40
17	6	Un.	Pneu 1400-24, novo, L2, 16 lonas, com capacidade de carga mínima de 6.000 Kg, para motoniveladora marca Caterpillar, marca Tema e retroescavadeira 86 HS. Banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	3.391,00	20.346,00
18	2	Un.	Pneu 15X6.00 6 NHS, 4 lonas, para fins de ser utilizado nas rodas dianteiras do trator cortador de grama Husqvarna, modelo LT 1597. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	900,00	1.800,00
19	68	Un.	Pneu 175/70 R 14, pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 175/70 r14, aro 14, capacidade de carga mínima de ic 84, largura de secção mínima de 177mm, diâmetro externo mínimo de 602mm, novo (primeira vida), certificação compulsória INMETRO. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	365,80	24.874,40
20	42	Un.	Pneu 175/70 R13, novo, radial, índice de carga 82 (475KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não	329,60	13.843,20





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

156

			remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.		
21	4	Un.	Pneu 175/75 R 14, banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	462,00	1.848,00
22	2	Un.	Pneu 18X9.50 8 NHS, 4 lonas, para fins de ser utilizado nas rodas traseiras do trator cortador de grama Husqvarna, modelo LT 1597. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	614,50	1.229,00
23	4	Un.	Pneu 185/60 R16, radial, 8 lonas, índice de carga 84 (560KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	313,30	1.253,20
24	16	Un.	Pneu 185/65 R 15, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	344,10	5.505,60
25	16	Un.	Pneu 185/70 R14, radial, 8 lonas, índice de carga 84 (560KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	394,40	6.310,40
26	4	Un.	Pneu 19.5R24, novo, radial, para retroescavadeira marca Randon rodado traseiro, banda de rodagem borracha de alta resistência, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012 com índice de carga 151, capacidade mínima de 3.450KG. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	4.992,70	19.970,80
27	4	Un.	Pneu 195/55 R 16, banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	438,60	1.754,40
28	4	Un.	Pneu 195/60 R15, radial, 8 lonas, índice de carga 84 (560KG), índice de velocidade T (190KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não	475,70	1.902,80





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

157

			remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).		
29	12	Un.	Pneu 195/60/R15 Borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	409,50	4.914,00
30	16	Un.	Pneu 195/65 R 15 , pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 195/65 r15, aro 15, capacidade de carga mínima de ic 84, largura de secção mínima de 177mm, diâmetro externo mínimo de 602mm, novo (primeira vida), certificação compulsória INMETRO. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	368,50	5.896,00
31	6	Un.	Pneu 20.5-25 SRG E3, 20 lonas , para pá carregadeira marca Volvo modelo L90D, L70F e motoniveladora marca Volvo, banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	9.467,30	56.803,80
32	16	Un.	Pneu 205/60 R 16 liso, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	478,80	7.660,80
33	20	Un.	Pneu 205/70 R 15 , banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	484,10	9.682,00
34	28	Un.	Pneu 205/75 R16, radial , 8 lonas, índice de carga 112/110, índice de velocidade R (170 KM/H), aderência A e índice de temperatura B, com certificação ISO 9001, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	578,50	16.198,00
35	4	Un.	Pneu 215/75/16, radial misto (asfalto e terra), 8 lonas , índice de peso 113 - 1150 kg, índice de velocidade R - 170 km/h, carga máxima 1150 kg. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	707,50	2.830,00
36	82	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Radial Liso , banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	777,50	63.755,00
37	40	Un.	Pneu 225/65 R 16C , 08 lonas, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	618,50	24.740,00
38	2	Un.	Pneu 23.1-26 novo, 12 lonas , sem câmara, para uso no rolo compactador. Índice de carga e velocidade 12, índice de carga 3615KG, diâmetro externo 1605MM, circunferência de rolamento 4790MM. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	8.264,30	16.528,60





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

158

			SIMILAR.		
39	6	Un.	Pneu 295/80 R 22.5 , radial liso misto (asfalto e terra) com 18mm de espessura mínima na banda de rodagem, 16 lonas, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	2.166,20	12.997,20
40	2	Un.	Pneu 7.50/R16 , 8 lonas para trator, banda de rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	842,10	1.684,20
41	10	Un.	Protetor de câmara de ar aro 22.5 novo	112,00	1.120,00
42	20	Un.	Protetor de câmara de ar aro 24 novo	142,60	2.852,00
43	40	Un.	Protetor de câmara de ar aro 25 novo	247,20	9.888,00
44	40	Un.	Protetor de câmara de ar R20 nova	64,10	2.564,00
Valor Total					517.214,80

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
45	17	Un.	Pneu 17.5R25, novo, radial, desenho L2. Profundidade mínima de sulco de 25.4mm, capacidade de carga mínima de 7300KG, largura de seção mínima de 451 e diâmetro externo 1359, flaps 24/24U. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Para retroescavadeira JCB rodado traseiro, pá carregadeira FIATALLIS e pá carregadeira 55 radial. Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	8.572,10	145.725,70
46	107	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Borrachudo , banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	799,80	85.578,60
47	169	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial , utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	2.223,10	375.703,90
48	95	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial , utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de	2.068,10	196.469,50





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

159

			aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	
Valor Total				803.477,70

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
49	5	Un.	Pneu 17.5R25, novo, radial, desenho L2. Profundidade mínima de sulco de 25,4mm, capacidade de carga mínima de 7300KG, largura de seção mínima de 451 e diâmetro externo 1359, flaps 24/24U. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Para retroescavadeira JCB rodado traseiro, pá carregadeira FIATALLIS e pá carregadeira 55 radial. Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	8.572,10	42.860,50
50	35	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Borrachudo, banda rodagem borracha de alta resistência. Sugestões de marcas: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU SIMILAR.	799,80	27.993,00
51	35	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	2.223,10	77.808,50
52	31	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial, utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Sugestões de Marca: CONTINENTAL, PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	2.068,10	64.111,10
Valor Total					212.773,10

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

160

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.533.465,60** (um milhão e quinhentos e trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVOS, CATÁLOGOS, CARTILHAS OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, SOMENTE PARA OS PNEUS:

2.1. As licitantes vencedoras deverão enviar ao(a) Pregoeiro(a) **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após a finalização do certame e solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, os prospectos, informativo, catálogo, imagem da etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) da cartilha ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório a ser analisada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO composta pelos servidores: Gilmar Gaviolli, Ernani José Menzen, Rogéria Maria Agostini e Everaldo Sobrinho de Oliveira.

2.2. **TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANALISE DA COMISSÃO, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.**

3 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os pneus, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Administração, na sede do Almoxarifado (localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, Município de Marceleiro – PR) ou na Garagem Municipal de veículos e máquinas.

3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações dos Departamentos, **no prazo máximo de 07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento da ordem de compra, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

161

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Deverá ser fornecido garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus.

5.2. Deverá ser fornecido garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das câmaras/protetores.

5.3. Deverá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.

5.4. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entendem-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

5.5. Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

5.6. Os pneus deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

5.7. As câmaras de ar deverão ser fornecidas em embalagem original do fabricante, com identificação da marca, quantidade por embalagem e medida da câmara.

5.8. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

162

5.9. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.10. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.11. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;

g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;

k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/b64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PIATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

163

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/bp64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

164

EDITAL DE PREGÃO N° 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleteiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n° 068/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleteiro, de 2023.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

165

EDITAL DE PREGÃO N° 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(Á) pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n° e CPF , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

166

**EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tip64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

167

EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do ****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: ****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 068/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marceleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os pneus, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Administração, na sede do Almoxarifado (localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, Município de Marceleiro – PR) ou na Garagem Municipal de veículos e máquinas. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, **no prazo máximo de 07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento da ordem de compra, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deste Ata de Registro de Preços serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse <https://lc.atende.net/p64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

168

rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá ser fornecido garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus. Deverá ser fornecido garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das câmaras/protetores. Deverá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entendem-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem. Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Os pneus deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. As câmaras de ar deverão ser fornecidas em embalagem original do fabricante, com identificação da marca, quantidade por embalagem e medida da câmara. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá: a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento; b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo; c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água; e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços; f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água; g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa; i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00; j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/bp64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PIATTI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

169

utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico; k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado; l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade; m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável; n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal; c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQULIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/tip64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PIATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

170

Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta.

9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a)

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b)

Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

c)

Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d)

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e)

Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4**

Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.

9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://lc.atende.net/b64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PLATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

171

do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 068/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

172

**EDITAL DE PREGÃO N° 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° ***/2023 (Vinculado ao Pregão Eletrônico N° ***/2023 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do ****, CEP **, Telefone (**) *****, e-mail: ****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico N° ***/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico N° ***/2023, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico N° ***/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

173

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº ***/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ***** , admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

174

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

175

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

176

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico Nº ***/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

177

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marceleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://lc.atende.net/p64dcdb0857f82>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:19





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

178

Marceleiro, 16 de agosto de 2023.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.atende.net/bp64dcdb1415992>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/08/2023 11:20





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

179

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2023 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://cattende.net/p64dd1e4306ded>.
POR FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.299-54) EM 16/08/2023 16:06



Marmeiro, 16 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 80986/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede administrativa situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro – Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná – CEP 85660-000.

NOTIFICADO: Ex-servidor municipal, matrícula funcional nº 19348-1. Notificamos Vossa Senhoria acerca da abertura e do regular andamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 80986/2022 para a punição de suposta irregularidade no serviço público, referente ao artigo 182, incisos V (lealdade as instituições constitucionais e administrativas a que servir) e VI (observâncias das normas legais e regulares) da Lei 577/93. A Comissão Processante informa ainda que se encontra ultimada a instrução, e assim sendo cito-o para que, em querendo, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe facultada vista do processo que se encontra na sala do Diretor do Departamento de Compras.

Dois Vizinhos, datado e assinado eletronicamente.

Luis Carlos Turato

Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Fundamentado no inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2023, cujo objeto é a contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira Pública de caráter Oficial, para o processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, representados, na data da celebração deste contrato, por 504 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantinha ou havia a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Marmeleiro, PR, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, provenientes e pensões ou bolsa estágio, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, nos termos da documentação a costada ao Processo Administrativo nº 120/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Pagamento: O crédito do desembolso nominal líquido será realizado em até 10 (dez) dias úteis.

Marmeleiro, 15 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília - DF) do dia 30 de Agosto de 2023, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a Aquisição de Cestas Básicas a fim de dar continuidade a distribuição realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adstritas ao município de Honório Serpa - PR, conforme condições e especificações contidas na Lei Nº 414, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, a qual trata de Benefícios Eventuais. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus nexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honoroserpa.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honoroserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 16 de Agosto de 2023

Indiana Patricia Brizola

Pregoeira

Prefeitura de Mangueirinha

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PMM

OBJETO: Seleção de proposta visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) para construção de um canal para a Polícia Militar do Paraná/ROTAM com 222,37m² a pedido da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade.

DATA DE ABERTURA: 05 de setembro de 2023 às 09h00min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 17 de agosto de 2023 às 07h45min.

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 05 de setembro de 2023 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br, e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 8004.

Mangueirinha 15 de Agosto de 2023.

Dorli Netto - Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: L P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 45.274.931/0001-16.

OBJETO: Contratação de Show musical do artista Luan Pereira no dia 17 de novembro de 2023 (sexta-feira), a partir das 23:00 horas no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis, quando da realização da Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - 10ª EX-POMANG 2023.

VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DATA: 15 de Agosto de 2023.

Mangueirinha, 15 de Agosto de 2023

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 020/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: PORTAL DOS EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ nº 14.483.631/0001-13.

OBJETO: Contratação de Show musical dos artistas Marcos Paul e Marcelo no dia 16 de novembro de 2023 (quinta feira), a partir das 23:00 horas no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis para a Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - 10ª EXPOMANG 2023.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DATA: 15 de Agosto de 2023.

Mangueirinha, 15 de Agosto de 2023

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de madeira,

atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2023.

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos,

câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos necessários para o desenvolvimento das atividades esportivas e premiações (troféus e medalhas) de atletas em competições e atividades desenvolvidas pelos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2023.

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros literários destinados às Escolas da rede Municipal, para serem trabalhados viabilizando as atividades pedagógicas, promovendo e incentivando o hábito da leitura, sendo o livro base para o desenvolvimento cognitivo e emocional, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2023.

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023, cujo objeto é a contratação de licença de uso de software e site especializado no gerenciamento de publicações legais com a tecnologia de carimbo de tempo, para divulgação dos Atos Oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, nos termos da documentação a costada ao Processo Administrativo nº 123/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.168.506/0001-89.

Valor mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor Total anual: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 16 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1543- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeheiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 16 de agosto de 2023.

Francíeli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos necessários para o desenvolvimento das atividades esportivas e premiações (troféus e medalhas) de atletas em competições e atividades desenvolvidas pelos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeheiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 16 de agosto de 2023.

Francíeli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros literários destinados as Escolas da rede Municipal, para serem trabalhados viabilizando as atividades pedagógicas, promovendo e incentivando o hábito da leitura, sendo o livro base para o desenvolvimento cognitivo e emocional, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeheiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE RETIFICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023**
REGISTRO DE PREÇO N° 039/2023

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICROESFERAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:

ONDE SE LÊ NA PAGINA 05 LOTE 1 - DO REFERIDO EDITAL

LOTE	QUAN.T.	DISCRIPÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	200	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA RETRO REFLETIVAS-COR VERMELHA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	UND	R\$ 377,62	R\$ 74.524,00

LEIA-SE DEVIDO A UMA FALHA DE DIGITAÇÃO:

LOTE	QUAN.T.	DISCRIPÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	200	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA RETRO REFLETIVAS-COR VERMELHA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	UND	R\$ 377,62	R\$ 75.524,00

ONDE SE LÊ NA PAGINA 04 ITEM 3.1 - DO REFERIDO EDITAL

- O valor total estimado do presente certame importa em **R\$ 989.370,50 (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, para quantitativos constantes na tabela a seguir.

LEIA-SE NA PAGINA 04 ITEM 3.1 DEVIDO A UMA FALHA DE DIGITAÇÃO:

- O valor total estimado do presente certame importa em **R\$ 990.370,50 (novecentos e noventa mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, para quantitativos constantes na tabela a seguir.

A data do certame permanece a mesma: 18/08/2023.

Paranaguá, 16 de agosto de 2023.

RONALDO RANGEL CORDEIRO - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeheiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeheiro, 16 de agosto de 2023.

Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeheiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeheiro, 16 de agosto de 2023.

Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

3350.6620

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023 -UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 30 de Agosto de 2023. Valor Máximo: R\$ 918.810,44 (novecentos e dezoito mil oitocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br

Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

A melhor relação

custo x benefício

em publicidadelegal

está no

Bem Paraná

Faça um orçamento sem compromisso

Publicidade Legal

WWW.BEMPARANA.COM.BR

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>



Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

MUNICIPIO DE LEÓPOLIS torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de outubro do ano de 2023, na Rua Pedro Domingues de Souza nº 374 em Leópolis , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito Jandinópolis	Pavimentação em Blocos de Concreto	13.783,60 m ²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@leopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43)3627-1429.

Leópolis, 17 de agosto de 2023.
Alessandro Ribeiro
Prefeito Municipal

87590/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de material de Expediente em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Leópolis. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor preço. **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00m do dia 13 de setembro 2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00m do dia 13 de setembro de 2023. **DISPUTA:** a partir das 09h00m do dia 13 de setembro de 2023. **LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 17/08/2023 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 17 de agosto de 2023

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

88130/2023

Maria Helena

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de Maria Helena – PR torna público que fará realizar, às 09 (nove) horas do dia 13 de setembro do ano de 2023, na Sala de Licitações, sito Praça Brasil nº 2001, centro em Maria Helena , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça Padre Herve Marie Sauliou	Revitalização praça	2.179,55 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaomariahelena@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3662-1030, ramal 27.

Maria Helena, 15 de agosto de 2023.
Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

87503/2023

Marmeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-LIC AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93

torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto para o proponente:
A empresa ERGE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 35.169.000/0001-02, vencedora no Lote 01 com valor global de R\$ 367.701,79 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e nove centavos).

Marmeiro, 16 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

88035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de madeira, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 16 de agosto de 2023.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

88059/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 16 de agosto de 2023.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

88062/2023

Marumbi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 pmm

O município de Marumbi torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 04 de Setembro de 2023 na Rua Vereador João Fuzetti nº 800 em Marumbi, Paraná, Brasil, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a Tomada de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARUMBI, ÁREA A REFORMAR 819,66M², COM RECURSOS DA SESA RESOLUÇÃO Nº 255/2022, PROCESSO TERMO DE ADESÃO DO PROTOCOLO Nº 18.885.609-8/2022 MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2023

O Edital e seus respectivos anexos, poderão ser retirado no site marumbi.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (43)34411212, fax 4334411212

- “e-mail” licitacao@marumbi.pr.gov.br.

Adhemar Francisco Rejani
Prefeito Municipal

Marumbi, 16 de Agosto de 2023.

87826/2023

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e <https://bllcompras.com/>.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 31/08/2023 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Mallet - SC, 17 de agosto de 2023.
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023**

PROCESSO Nº. 238/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Execução de Obra, Construção Do Ginásio de Esportes Abelhão: perimetral Ariovaldo Delfino, Gleba Patrimônio Guadiana lote 47 Rem, pertencente ao município de MANDAGUAÇU, conforme descrito no edital e anexos;

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 22/09/2023;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 22/09/2023;

Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu - PR, 14 de agosto de 2023
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023**

PROCESSO Nº 238/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Execução de Obra, Construção Do Ginásio de Esportes Abelhão: perimetral Ariovaldo Delfino, Gleba Patrimônio Guadiana lote 47 Rem, pertencente ao município de MANDAGUAÇU, conforme descrito no edital e anexos;

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 09/10/2023;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 09/10/2023;

Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu - PR, 14 de agosto de 2023
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 - PMM**

COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeheiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeheiro - PR, 16 de agosto de 2023.
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023**

O MUNICIPIO DE NOVA CANTU/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 do dia 13 de setembro de 2023 na Prefeitura Municipal de Nova Cantu, rua Bahia, nº 660, TOMADA DE PREÇO para CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA EVENTOS E EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA. ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 915219/2021 - OPERAÇÃO 1078534-16 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA CAIXA, valor do edital de R\$ 461.370,08 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta reais e oito centavos), tipo Menor Preço Global, a pasta com o inteiro teor do Edital, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pelos seguintes endereços; licitacao@novacantu.pr.gov.br ou pelo site www.novacantu.pr.gov.br pelos Telefones (44-3527-1281)

Nova Cantu - PR, 14 de agosto de 2023.
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023**

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 30 de agosto de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, dos lotes remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 43/2023.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 21 de agosto de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 30 de agosto de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 30 de agosto de 2023.

Início das disputas às 09h00min do dia 30 de agosto de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de agosto de 2023.

JAIIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023**

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de tomada de preço, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Local: Estrada SerrinhaObjeto: Projeto Básico Para Contratação De Empresa Especializada Na Área De Engenharia/Urbanismo Para Execução De Pavimentação Em Pedras Poliédricas Na Estrada Serrinha Do Município De Paiçandu- Pr. Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 31 de Agosto de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paiçandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 8 de Agosto de 2023.
ALAN DE SOUZA MIRANDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023**

Tipo: Menor Preço Global por Lote.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 135/2023, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEDICAMENTOS) PARA SEREM DISTRIBUIDOS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PELO SAD (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR), NESTE MUNICÍPIO.Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 31/08/2023 às 14:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR,email compras@palotina.pr.gov.br,na plataforma www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 11 de agosto de 2023
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período compreendido de 18/08/2023 à 15/09/2023, no setor de Licitações do Município, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min, 13h00min às 17h00min. A abertura dos Envelopes e a correspondente habilitação e classificação dos Projetos de Vendas correrá a cargo da Comissão Permanente de Licitação, em sessão Pública, às 09h do dia 18/09/2023 (1º dia útil subsequente a data de encerramento do recebimento dos mesmos). O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

Em 17 de agosto de 2023
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 31 /2023**

O Município de Ponta Grossa/PR informa a existência do 1º adendo ao pregão, na forma eletrônica nº 31 /2023, que se realizará no dia 31 de agosto de 2023, às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para contratação com fornecimento, de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de natureza contínua referente à Manutenção Semafórica. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do Portal da Transparência.

Em 17 de agosto de 2023
LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 68

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 111/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0301041220003200633903039010

Preço máximo/Referência de preço - 1.533.465,60

R\$*

Data de Lançamento do Edital 16/08/2023

Data da Abertura das Propostas 14/09/2023

Data Registro 17/08/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Sim

Percentual de participação: 24,65

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Anel vedação**

Descrição Detalhada: Anel Vedação Material: Borracha , Forma Seção Transversal: O-Ring , Diâmetro Interno: 8 MM, Características Adicionais: Para Cafeteira Universal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 205,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (40)

2 - Câmara ar pneu

Descrição Detalhada: Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Carga, Aplicação Tipo Aro: 20, Tamanho: 12/00, Características Adicionais: Bico Revestido De Borracha,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 142,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (60)

3 - Câmara ar pneu

Descrição Detalhada: Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Retroescavadeira, Tamanho: 12 X 16,5, Características Adicionais: Dianteiro,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 176,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (5)

4 - Câmara ar pneu

Descrição Detalhada: Material: Borracha, Tamanho: 12,5 X 80 X 18,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 190,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (5)

Descrição Detalhada: Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora, Tamanho: 17,5 X 25, Características Adicionais: Dianteiro/Traseiro,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 436,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (30)

6 - Câmara ar pneu

Descrição Detalhada: Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Trator, Tamanho: 19,5 X 24, Características Adicionais: Traseiro,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 474,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (6)

7 - Câmara ar pneu

Descrição Detalhada: Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Carga, Aplicação Tipo Aro: 20,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 824,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (12)

8 - Câmara ar pneu

Descrição Detalhada: Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Trator, Tamanho: 23.1 X 26,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 766,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (6)

9 - Câmara ar pneu

Descrição Detalhada: Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Radial, Aplicação Tipo Aro: 21,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 204,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (30)

Descrição Detalhada: Material: Borracha, Tamanho Aro: 16, Referência: 16ha 415,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	5	Quantidade Mínima Cotada: null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$):	95,20	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões: 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	1,00	

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (5)

11 - Câmara ar pneu

Descrição Detalhada: Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora, Tamanho: 1400 X 24,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	30	Quantidade Mínima Cotada: null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$):	313,00	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões: 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	1,00	

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (30)

12 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Com Câmara E 16 Lonas, Dimensões: 1000 X 20, Aplicação: Caminhão,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	20	Quantidade Mínima Cotada: null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$):	2.273,70	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões: 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	1,00	

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (20)

13 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Aplicação: Caminhão, Dimensões: 1000 X 20, Características Adicionais: Com Câmara E 16 Lonas, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	14	Quantidade Mínima Cotada: null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$):	2.072,20	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões: 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	1,00	

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (14)

14 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Flexível, Material Flancos: Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 265/60 Aro 18,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	8	Quantidade Mínima Cotada: null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$):	3.048,10	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões: 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	1,00	

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (8)

Descrição Detalhada: Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões 1: 225/65 R16,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	2	Quantidade Mínima Cotada: null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.537,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (2)

16 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Com Câmara,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	2	Quantidade Mínima Cotada: null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$):	4.766,20	

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (2)

17 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	6	Quantidade Mínima Cotada: null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$):	3.391,00	

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (6)

18 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	2	Quantidade Mínima Cotada: null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$):	900,00	

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (2)

19 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	68	Quantidade Mínima Cotada: null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$):	365,80	

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (68)

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 42

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 329,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (42)

21 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 462,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (4)

22 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 614,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (2)

23 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 313,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (4)

24 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 344,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (16)

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 394,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (16)

26 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 4.992,70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (4)

27 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 438,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (4)

28 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 475,70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (4)

29 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 409,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (12)

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 368,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (16)

31 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 9.467,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (6)

32 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 478,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (16)

33 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 484,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (20)

34 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 28

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 578,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (28)

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 707,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (4)

36 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 82

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 777,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (82)

37 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 618,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (40)

38 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 8.264,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (2)

39 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2.166,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (6)

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 842,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (2)

41 - Protetor câmara de ar

Descrição Detalhada: Material: Borracha, Tamanho Aro: 22,5, Tamanho: 275/80,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 112,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (10)

42 - Protetor câmara de ar

Descrição Detalhada: Material: Borracha, Tamanho Aro: 24,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 142,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (20)

43 - Protetor câmara de ar

Descrição Detalhada: Material: Borracha, Tamanho: 17,5 X 25,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 247,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (40)

44 - Protetor câmara de ar

Descrição Detalhada: Material: Borracha, Tamanho Aro: 20,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 64,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (40)

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 17

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 8.572,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (17)

46 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 107

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 799,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (107)

47 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 169

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2.223,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (169)

48 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 95

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2.068,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (95)

49 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 8.572,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (5)

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 799,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (35)

51 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2.223,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (35)

52 - Pneu veículo automotivo

Descrição Detalhada: Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Aço, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 31

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2.068,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeiro/PR (31)